

ATOS OFICIAIS | PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DECRETOS

Decreto nº 717 de 7 de novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA PRAÇA DO COMÉRCIO JOSÉ FERREIRA MOTA.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 8.773/03, DECRETA

Art. 1º O Conselho Gestor da Praça do Comércio, instituído pelo Decreto Municipal nº 171, de 5 de novembro de 2003, e alterações posteriores, fica constituído da seguinte forma:

I - Representantes dos Permissionários

Titulares:

Renato do Prado Gama

Rogério Fábio Escarlate

Ronaldo Correa da Silva

José Epitácio de Araújo

Sidnei Lemos Cunha

José Silva Pereira

Suplentes:

Vicente Escarlate Neto

Roseli Rodrigues Pereira

Leonice Aldrigh Gonçalves

Marlene Aparecida Martins Vicentini

Dina Marques Fermino

Andréia Aparecida Elias de Oliveira

II - Representantes da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

Titulares:

Lucas Fabrício de Moraes Barbosa Lojiero

Nathan Alves dos Santos

Luiz Valter Honda

Mario Alberto Pereira

Suplentes:

Ana Carolina Massucio Formici

Antonio Carlos dos Santos

José Alpoim de Almeida Melo

Priscilla Aizza

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Titulares:

Renato Martins Gonzaga Batista

Ricardo José dos Santos

Suplentes:

Paulo Henrique de Faria

Claudia Silvia de Oliveira Duarte

Art. 2º Compete ao Conselho Gestor da Praça do Comércio:

- I – zelar pela manutenção do espaço público e pelo cumprimento do Decreto Municipal nº 171, de 5 de novembro de 2003, e alterações posteriores;
- II – estimular a criação dos permissionários de uma associação civil sem fins lucrativos, para administrar o uso da Praça do Comércio;
- III – estimular e acompanhar a capacitação dos permissionários;
- IV – opinar sobre a imposição de penalidades previstas no Decreto Municipal nº 171, de 5 de novembro de 2003, e alterações posteriores;
- V – opinar sobre os casos omissos.

Art. 3º As funções de conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas atividades de relevante interesse social.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 284, de 8 de dezembro de 2015 e nº 110, de 4 de maio de 2016.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de novembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

PORTARIAS

Portaria nº 1969 de 7 de novembro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 7.566/21,

CONSIDERANDO o constante na solicitação de fls. 16 e requerimento protocolado sob o nº 27.143/25,

RESOLVE

Art. 1º Fica desligada do serviço público municipal, por pedido de demissão, a servidora MARIA TEREZA PISANI GROSSO, matrícula nº 2.389, portadora do RG nº 1.814.296-3-SSP/SP, titular do emprego público permanente de Professor I, lotada à Secretaria Municipal de Educação, rescindindo, por consequência, o respectivo contrato de trabalho a partir de 31 de outubro de 2025, sendo este seu último dia de efetivo exercício.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São CaArlos, 7 de novembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1970 de 7 de novembro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 1.031/13,

CONSIDERANDO o constante na solicitação de fls. 98 e requerimento protocolado sob o nº 27.517/25,

RESOLVE

Art. 1º Fica desligada do serviço público municipal, por pedido de demissão, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO OLIMPIO DE ALMEIDA, matrícula nº 18.990, portadora do RG nº 16.634.342-0-SSP/SP, titular do emprego público permanente de Professor I, lotada à Secretaria Municipal de Educação, rescindindo, por consequência, o respectivo contrato de trabalho a partir de 5 de novembro de 2025, sendo este seu último dia de efetivo exercício.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de novembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1971 de 7 de novembro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 24.434/13,

CONSIDERANDO o constante na solicitação de fls. 241 e requerimento protocolado sob o nº 24.612/25,
RESOLVE

Art. 1º Fica desligado do serviço público municipal, por pedido de demissão, o servidor GLAUCIO OLIVEIRA DUTRA, matrícula nº 5.539, portador do RG nº 18.751.184-6-SSP/SP, titular do emprego público permanente de Médico, lotado à Secretaria Municipal de Saúde, rescindindo, por consequência, o respectivo contrato de trabalho a partir de 2 de novembro de 2025, sendo este seu último dia de efetivo exercício.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de novembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1972 de 7 de novembro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 830/20,

CONSIDERANDO o constante na solicitação de fls. 112 e requerimento protocolado sob o nº 27.197/25,
RESOLVE

Art. 1º Fica desligada do serviço público municipal, por pedido de demissão, a servidora ANDREA CADENA GIBERTI, matrícula nº 26.519, portadora do RG nº 15.111.932-6-SSP/SP, titular do emprego público permanente de Assistente Social, lotada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, rescindindo, por consequência, o respectivo contrato de trabalho a partir de 31 de outubro de 2025, sendo este seu último dia de efetivo exercício.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de novembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1973 de 7 de novembro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 31.222/14,

CONSIDERANDO o constante na solicitação de fls. 60 e requerimento protocolado sob o nº 27.123/25,
RESOLVE

Art. 1º Fica desligada do serviço público municipal, por pedido de demissão, a servidora SELMA AURORA DE SANTANA, matrícula nº 22.528, portadora do RG nº 63.590.700-8-SSP/SP, titular do emprego público permanente de Técnico de Enfermagem, lotada à Secretaria Municipal de Saúde, rescindindo, por consequência, o respectivo contrato de trabalho a partir de 30 de outubro de 2025, sendo este seu último dia de efetivo exercício.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de novembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

ATOS DAS SECRETARIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; A Autoridade Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados no período de 05/11/2025 a 06/11/2025, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Anexo(s)

[Diário Oficial - NOT 05-11 à 06-11](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; A Autoridade Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas no período de 05/11/2025 a 06/11/2025, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Anexo(s)

[Diário Oficial - PEN 05-11 à 06-11](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 01/2025 - SMDECT - 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Divulgação dos homenageados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (SMDECT), no PRÊMIO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO CARLOS para o ano de 2025, conforme Lei Municipal nº 12.618, de 25/08/2000.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.618, de 25/08/2000, na qual disciplina a criação do Prêmio “Ciência e Tecnologia

de São Carlos”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 418, de 22 de julho de 2025, que “Dispõe sobre a composição da Comissão de Avaliação do Prêmio “Ciência e Tecnologia de São Carlos-2025;

A Comissão de Avaliação do Prêmio “Ciência e Tecnologia de São Carlos”-2025, RESOLVE HOMENAGEAR os seguintes cientistas, professores e alunos:

I- Prêmio Sérgio Mascarenhas de Oliveira, na categoria “Pesquisador Sênior”: Dr. Cauê Ribeiro de Oliveira;

II- Prêmio Yvonne Primerano Mascarenhas, na categoria “Pesquisadora Sênior”: Profª Drª Elisabete Frollini;

III- Prêmio Antônio Pereira de Novaes, na categoria “Pesquisador Júnior”: Prof. Dr. Guilherme Yuuki Koga;

IV- Prêmio Wanda Aparecida Machado Hoffmann, na categoria “Pesquisadora Júnior”: Profª Drª Gláucia Maria Dalfré;

V- Prêmio Dietrich Schiel, na categoria “Cientista Emérito”: Prof. Dr. Tito José Bonagamba;

VI- Prêmio José Galizia Tundisi, na categoria “Professor de Ciências”: Daniel Matheus da Silva;

VII- Prêmio Odete Rocha, na categoria “Professora de Ciências”: Ariane Di Tullio;

VIII- Prêmio Silvio Crestana, na categoria “Jovem Cientista”: Amanda Maria Martins;

IX- Prêmio Gilberto Orivaldo Chierice, na categoria “Clube de Ciências”: E.E. Jesuíno de Arruda-“Uso consciente da água e tecnologias sustentáveis: projeto colaborativo de captação e reaproveitamento da água da chuva na escola”.

A premiação ocorrerá às 19h30 do dia 26 de novembro de 2025, na Câmara Municipal de São Carlos, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 2078 – Centro.

PAULA TAYSSA KNOFF

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMEdU Nº 26/2025

DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI CRITÉRIOS PARA OS PROCESSOS DE REMOÇÃO, ESCOLHA DE SEDE E ATRIBUIÇÃO DE TURMAS, CLASSES E/OU AULAS NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

LUCAS FERREIRA LEÃO, Secretário Municipal de Educação de São Carlos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 211 da Constituição Federal de 1988, que versa sobre os critérios para organização do Sistema de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir critérios para os processos de remoção, permuta, escolha de Sede e atribuição de fases, classes e/ou aulas dos professores da Rede Municipal de Ensino de São Carlos/SP;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 13.889, de 18 de outubro de 2006, e alterações posteriores, que “Estrutura e organiza a educação pública municipal de São Carlos, institui o Plano de Carreira e Remuneração para os profissionais da educação, e dá outras providências”;

REGULAMENTA os processos de remoção, permuta, escolha de Sede e atribuição de fases, classes e/ou aulas dos professores da Rede Municipal de São Carlos/SP nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DA REMOÇÃO

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O processo de remoção de professores entre as Unidades Escolares Municipais ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação – SMEdU, obedecendo ao cronograma previsto no Anexo I desta Portaria, e dar-se-á: §1º – de forma compulsória, caso haja redução do número de cargos na Unidade Escolar e/ou tenha docentes na situação de disponíveis/adidos na SMEdU. §2º – a pedido, conforme estabelecido por esta Portaria, considerando os seguintes critérios para pontuação:

I – títulos;

II – tempo efetivamente trabalhado;

III – índice de absenteísmo no último ano;

IV – cursos de aperfeiçoamento e atualização.

§3º – O processo de remoção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, bem como os dispositivos do art. 67 da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, assegurando igualdade de condições, ampla divulgação das regras e critérios objetivos de classificação.

Art. 2º As fases, classes e/ou aulas para fins de remoção nas Unidades Escolares Municipais serão consideradas livres.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Portaria, considera-se fase, classe ou aula livre aquela que não possui docente efetivo, não estando coberta por vínculo funcional ativo no momento da remoção.

Art. 3º Os professores disponíveis/adidos que estiverem lotados na Secretaria Municipal de Educação, desenvolvendo suas atividades nas Unidades Escolares da Rede Municipal de São Carlos, bem como os professores removidos

compulsoriamente no período 2025/2026, serão os primeiros a participar do processo de Remoção Compulsória para escolha de fases, classes e/ou aulas livres, de acordo com sua pontuação, conforme previsto no Anexo I desta Portaria.

§1º – Aos Educadores de Creche removidos compulsoriamente será permitida a escolha de fases apenas nas Unidades Escolares que atendem crianças nas fases 1 (um), 2 (dois) e 3 (três).

§2º – É de responsabilidade do diretor da Unidade Escolar onde o docente estiver atuando no ano letivo de 2025 o preenchimento da ficha de pontuação dos professores disponíveis/adidos, conforme modelo fornecido pela SMEdu.

§3º – As fichas de pontuação dos professores com detalhamento dos critérios (tempo de serviço, títulos e demais elementos de pontuação), deverão ser disponibilizadas para consulta pública afixadas em local público na unidade escolar e encaminhadas para publicação no site da SMEdu, garantindo a devida transparência do processo classificatório, em consonância com o art. 37, caput, da Constituição Federal, e com a Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 4º Os professores com 3 (três) anos de efetivo exercício no emprego público de docência na Rede Municipal de São Carlos, completos ou a completar até 28 de fevereiro de 2026, poderão participar do processo de remoção a pedido.

§1º O processo de remoção a pedido, presencial e irretroatável, seguirá as etapas abaixo descritas:

I – O professor interessado em participar do processo de remoção a pedido deverá preencher a ficha de remoção, conforme modelo oficial disponibilizado pela SMEdu;

II – A remoção para qualquer uma das Unidades Escolares ocorrerá seguindo a ordem de classificação dos professores, de acordo com a disponibilidade do momento;

III – As ofertas de vagas para remoção serão feitas em tantas rodadas quantas forem necessárias, até que se esgote a lista ou não haja mais manifestações;

IV – Após escolha de nova Unidade Escolar, o professor estará automaticamente excluído da lista de remoção, não podendo participar das rodadas subsequentes.

§2º Os professores que se removerem a pedido não poderão participar da etapa de permuta para o ano letivo de 2026.

§3º Aos Educadores de Creche será permitida a remoção a pedido apenas para as Unidades Escolares que atendam crianças nas fases 1 (um), 2 (dois) e 3 (três).

§4º É de responsabilidade do diretor da Unidade Escolar, encarregado pela folha de frequência do professor, preencher a ficha elaborada pela SMEdu e encaminhá-la no prazo estabelecido no Anexo I desta Portaria. Fichas protocoladas fora do prazo serão desconsideradas e a inscrição automaticamente indeferida.

§5º A SMEdu publicará, em seu portal oficial e nos murais das unidades escolares, a lista de classificação dos professores inscritos no processo de remoção, com nome, pontuação final e posição na lista.

§6º O recurso quanto à classificação será realizado exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da SMEdu:

<https://forms.gle/7U7zjRbh5LBPOQU49>

§7º Somente os documentos apresentados dentro do prazo estabelecido no Anexo I serão considerados para fins de análise do recurso de que trata o §6º.

§8º As fichas de pontuação dos professores inscritos para remoção a pedido, com detalhamento dos critérios (tempo de serviço, títulos e demais elementos de pontuação), deverão ser disponibilizadas para consulta pública, em consonância com o art. 37, caput, da Constituição Federal, e com a Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

§9º É assegurado ao servidor o direito à revisão administrativa de sua pontuação, mediante pedido fundamentado, podendo a SMEdu corrigir eventuais erros materiais de ofício ou mediante provocação, antes da homologação final da classificação.

Art. 5º O processo de remoção dos professores entre as Unidades Escolares Municipais dar-se-á em ordem decrescente de pontuação final, e será realizado nas datas estabelecidas no Anexo I desta Portaria, observando-se a seguinte ordem por segmento:

I – Educação Infantil;

II – Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

III – Anos Finais do Ensino Fundamental, por componente curricular;

IV – Educação Especial;

V – Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá divulgar a lista das Unidades Escolares com vagas disponíveis para remoção com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o processo de remoção, por meio do portal institucional e nos murais das unidades escolares, assegurando ampla publicidade e previsibilidade.

SEÇÃO II DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA REMOÇÃO

Art. 6º Para efeito de classificação serão contados os seguintes títulos, comprovados por cópia dos certificados, validados pelo diretor mediante a apresentação do original:

I - cursos de capacitação, treinamento, extensão ou aperfeiçoamento, participação em programas de formação diretamente relacionados à educação e a área de atuação: oficinas, ACIEPEs (Atividade Curricular de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão), seminários, fóruns, jornadas, semana da educação, simpósios, colóquios, encontros e congressos; sendo 5 (cinco) pontos computados a cada módulo de no mínimo 30 (trinta) horas, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos, ou seja, 300 (trezentas) horas, desde que realizados entre 1º de novembro de 2020 e 31 de outubro de 2025. As horas excedentes de cada curso não poderão ser somadas a fim de inteirar outro módulo de 30 (trinta) horas. Não serão considerados, para fins de pontuação, cursos realizados em horário de trabalho na prefeitura municipal de São Carlos, exceto os casos previstos no Ofício Circular nº 09/2018;

II - Licenciatura plena, desde que não seja pré-requisito para o emprego do servidor: 553 (quinhentos e cinquenta e três) pontos por licenciatura, até o máximo de 1659 (um mil seiscentos e cinquenta e nove) pontos. Os professores I, II e IV que possuírem o curso de magistério na modalidade normal de nível médio ou normal superior e também apresentarem um curso de licenciatura plena (seja em Pedagogia ou qualquer outra área da educação) terão acrescidos na pontuação os 553 (quinhentos e cinquenta e três) pontos, visto que a licenciatura não se configura como pré-requisito para o emprego; os cursos somente terão validade se comprovados por diploma ou declaração/certificado de conclusão com a data de colação de grau;

III - curso de especialização em educação ou na área específica de atuação do docente, desde que não seja pré-requisito para o emprego do servidor, com carga horária de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas: 276 (duzentos e setenta e seis) pontos por curso até o máximo de 828 (oitocentos e vinte oito) pontos. Os cursos somente terão validade se comprovados por diploma de especialista ou declaração/certificado de conclusão;

IV - mestrado na área de educação, na área de ensino ou na área específica de atuação do docente (de acordo com a área de avaliação/conhecimento da CAPES - Plataforma Sucupira: https://sucupira.capes.gov.br/#busca_avaliables_reconhecidos): 1000 (um mil) pontos;

V - Mestrado em outras áreas: 500 (quinhentos) pontos;

VI - doutorado na área de educação, na área de ensino ou na área específica de atuação do docente (de acordo com a área de avaliação/conhecimento da CAPES - Plataforma Sucupira: https://sucupira.capes.gov.br/#busca_avaliables_reconhecidos): 2000 (dois mil) pontos;

VII - doutorado em outras áreas: 1000 (um mil) pontos;

VIII - produção de livros (autor, coautor, tradutor, ilustrador ou organizador) com ISBN (*Internacional Standard Book Number*) e capítulos de livros com ISBN, diretamente relacionados à área de educação ou de atuação do docente na Rede Municipal, nos últimos 5 (cinco) anos (publicados entre 2020 e 2025), tendo como valores que podem ser cumulativos:

- a) Único autor = 60 (sessenta) pontos por produção;
- b) Coautor (até três autores) = 30 (trinta) pontos por produção;
- c) Coautor (mais de três autores) = 6 (seis) pontos por produção;
- d) Tradutor = 30 (trinta) pontos por produção;
- e) Organizador = 30 (trinta) pontos por produção;
- f) Ilustrador = 30 (trinta) pontos por produção;
- g) Capítulo de livro (único autor) = 20 (vinte) pontos por produção;
- h) Capítulo de livro (até três autores) = 10 (dez) pontos por produção;
- i) Capítulo de livro (mais de três autores) = 2 (dois) pontos por produção;

IX - Publicações em anais de congressos, de seminários, de fóruns, colóquios, artigos de periódicos técnico-científicos nacionais e internacionais diretamente relacionados à área da educação e de atuação na Rede Municipal, nos últimos 5 (cinco) anos (publicados entre 1º de novembro de 2020 e 31 de outubro de 2025), comprovados mediante apresentação de fotocópia do artigo publicado no caderno de resumo ou dos anais, acompanhada da fotocópia da página de rosto do documento, tendo como valores:

- a) resumo de até 2 (duas) páginas, valendo 2 (dois) pontos por publicação;
- b) resumo expandido (a partir de 3 páginas), valendo 10 (dez) pontos por publicação;
- c) texto completo (a partir de 6 páginas), valendo 20 (vinte) pontos por publicação;

§ 1º Não será computada a pontuação de publicações de conteúdo idêntico, ainda que em eventos diferentes.

§ 2º A quantidade máxima para produção de livros e capítulos de livros (autor, coautor, ilustrador, tradutor ou organizador) é de 10 (dez) publicações nos últimos 5 (cinco) anos, sendo até 2 (duas) publicações a cada ano.

§ 3º A quantidade máxima para publicações em anais (de congressos, de seminários, de fóruns, colóquios, artigos de periódicos técnico-científicos nacionais e internacionais) é de 10 (dez) publicações nos últimos 5 (cinco) anos, sendo até 2 (duas) a cada ano.

§ 4º Os títulos apresentados terão validade se concluídos até 31 de outubro de 2025;

§ 5º Os cursos de graduação e pós-graduação deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 7º - Para efeito da contagem do tempo efetivamente trabalhado como docente, na Rede Municipal de Ensino, será considerado o período compreendido da data de ingresso no emprego até o dia 31 de outubro de 2025, excetuando-se os períodos de faltas, licenças e/ou afastamentos, na forma abaixo:

I - Tempo efetivamente trabalhado no emprego público de pajem/educador de creche na Rede Municipal de Ensino de São Carlos até 31 de janeiro de 2001: 0,25 (vinte e cinco centésimos) por dia efetivamente trabalhado;

II - Tempo efetivamente trabalhado no emprego público de pajem/educador de creche no município de São Carlos no período de 1º de fevereiro de 2001 até 16 de julho de 2007: 0,5 (cinco décimos) por dia efetivamente trabalhado;

III - tempo efetivamente trabalhado no emprego público como educador de creche na Rede Municipal de Ensino de São Carlos a partir de 17 de julho de 2007: 1,0 (um) ponto por dia efetivamente trabalhado;

IV - Tempo efetivamente trabalhado no emprego público atual no município de São Carlos, atuando na área de docência: 1,0 (um) ponto por dia efetivamente trabalhado;

V - Não será computado o tempo de serviço de Admissão em Caráter Temporário (ACT).

§ 1º Aos professores que estão na situação disponíveis/adidos na Secretaria Municipal de Educação, desenvolvendo suas atividades nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Carlos, considerar-se-á para efeito de classificação para remoção compulsória: a pontuação na docência na Rede Municipal de Ensino de São Carlos, os pontos da Unidade Escolar em que estavam lotados, o tempo correlato adido e a titulação.

§ 2º Aos professores compulsórios no ano 2025/2026, considerar-se-á para efeito de classificação: a pontuação na docência na Rede Municipal de Ensino de São Carlos, os pontos da Unidade Escolar em que estavam lotados e a titulação.

§ 3º Aos professores que participarem do processo de remoção a pedido considerar-se-á para efeito de classificação: a pontuação na docência na Rede Municipal de Ensino de São Carlos, a titulação e aplicado o índice de absenteísmo.

Art. 8º. O índice de absenteísmo somente será aplicado no processo de remoção a pedido, considerando os seguintes descontos do tempo efetivamente trabalhado, nos termos do inciso XIII do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.889/06, e alterações posteriores:

I - Faltas injustificadas: 1 (um) ponto a cada falta;

II - atrasos: 0,2 (dois décimos) de pontos a cada 1 (uma) hora de atraso acumulado, inclusive falta ou atraso em Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC).

Art. 9º Para fins de pontuação, após os processos de remoção, considerar-se-á para pontuação na Unidade Escolar:

I - Aos professores removidos a pedido será considerado o tempo de docência na Rede Municipal de Ensino de São Carlos e titulação.

II - Aos professores compulsórios que participaram do processo de remoção será considerado o tempo de docência na Rede Municipal de Ensino de São Carlos e titulação.

III - Aos professores disponíveis/adidos SMEDu que participaram do processo de remoção será considerado o tempo de docência na Rede Municipal de Ensino de São Carlos, tempo correlato adido e titulação.

§ 1º Os professores disponíveis/adidos SMEDu, que participaram do processo de remoção e escolheram uma Unidade Escolar Sede, terão o tempo correlato adido inserido ao tempo de Unidade Sede.

§ 2º Os professores que retornarem à Unidade Escolar e já possuem tempo anterior nessa Unidade Sede, no atual emprego, terão a pontuação referente a esse tempo resgatada.

Art. 10 É de responsabilidade do diretor da Unidade Escolar, encarregado pela folha de frequência do professor, a apuração do tempo efetivamente trabalhado, do índice de absenteísmo e da pontuação oriunda da titulação, a quem competirá dar expressa ciência aos professores do resultado de sua pontuação.

Art. 11 Para a apuração final da pontuação, considerar-se-á para classificação: o tempo efetivamente trabalhado (X) multiplicado por 1,5 (um inteiro e cinco décimos) e a pontuação dos títulos (Y), em conformidade com o artigo 28 da Lei Municipal nº 13.889/06, e alterações posteriores, representada na seguinte fórmula:

$X = \text{tempo efetivamente trabalhado} \times 1,5$

$Y = \text{títulos} \times 1,0$

$X + Y = \text{pontuação}$.

Art. 12 Os mesmos critérios para classificação previstos nos artigos 6º a 11 desta Portaria serão garantidos aos servidores em exercício em equipes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, cargos em comissão ou funções gratificadas.

Art. 13 Para os casos de empate na pontuação, terá prioridade o professor ou educador que:

I - Tiver maior tempo efetivamente trabalhado no magistério da Rede Municipal de Ensino no atual emprego;

II - Tiver maior idade;

III - tiver maior número de filhos.

CAPÍTULO II

DA PERMUTA

Art. 14 O processo de permuta ocorrerá com a permissão da Secretaria Municipal de Educação obedecendo ao cronograma previsto no Anexo I desta Portaria e dar-se-á em consenso entre professores de diferentes Unidades Escolares Municipais de maneira recíproca.

Art. 15. Poderão participar do processo de permuta os professores com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no emprego público da docência na Rede Municipal de São Carlos, completos ou a completar até 28 de fevereiro de 2026.

§1º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por elaborar o documento que registra a permuta, contendo os dados funcionais dos professores envolvidos, suas unidades de origem e destino, a concordância mútua dos servidores e respectivas assinaturas, bem como a homologação da SMEdU.

§2º Aos Educadores de Creche será permitida a permuta apenas com outro Educador de Creche de Unidades Escolares que atendem exclusivamente crianças nas fases 1 (um), 2 (dois) e 3 (três).

§3º Os professores que efetuarem permuta deverão apresentar, na nova Unidade Escolar Sede, a Ficha de Remoção e permanecer na unidade até o término do ano letivo, vedada nova movimentação no mesmo exercício.

§4º Os professores que tiverem escolhido Sede em processo compulsório e optarem por participar do processo de permuta deverão apresentar, na nova Unidade Escolar Sede, a Ficha de Remoção e permanecer na unidade até o término do ano letivo, renunciando expressamente ao direito de retorno à Sede anterior.

§5º Os professores disponíveis/adidos que tiverem escolhido Sede compulsoriamente e optarem por participar da permuta não terão direito ao cômputo do tempo correlato adido na nova Unidade Sede, bem como perderão o direito de retorno à Sede anterior.

§6º Professores disponíveis/adidos na Secretaria Municipal de Educação não poderão participar do processo de permuta até a formalização de sua próxima Sede, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.

§7º As solicitações de permuta homologadas deverão ser publicadas em listagem única no portal eletrônico da Secretaria Municipal de Educação, contendo o nome completo dos professores envolvidos, cargo, função, unidade de origem e unidade de destino, em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

Art. 16 Os professores que participarem do processo de permuta estipulado por esta Portaria terão o tempo de atuação na nova Sede contado a partir de 1º de janeiro de 2026.

CAPÍTULO III**DA ESCOLHA DE SEDE**

Art.17 O processo de permuta dar-se-á somente na Secretaria Municipal de Educação, conduzido por Supervisores de Ensino em exercício na data e no horário estabelecidos no Anexo I desta Portaria.

Art. 18. A escolha de sede pelos professores admitidos entre 1º de março de 2023 e 28 de fevereiro de 2024 será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação homologada e publicada oficialmente pela SMEdU, observando-se a data prevista no Anexo I desta Portaria.

§1º A lista de classificação mencionada no caput deverá ser divulgada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização do ato público de escolha, por meio do portal institucional da SMEdU e afixada nas unidades escolares, garantindo ampla publicidade, isonomia e previsibilidade do processo, em consonância com os princípios do art. 37, II e III, da Constituição Federal, e com o art. 29 da Lei Municipal nº 13.889/2006.

§2º A escolha de sede dar-se-á em sessão presencial e pública, conduzida por equipe designada da SMEdU, e será registrada em ata própria assinada pelos presentes.

Art. 19 Os professores que participarem do processo de escolha de Sede estipulado por esta Portaria terão o tempo de atuação na nova Sede contado a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 20 Os professores que não puderem escolher Sede devido à falta de Unidades Sedes disponíveis serão considerados disponíveis/adidos SMEdU e a eles serão aplicados os mesmos critérios de escolha de fases, classes, aulas ou em atividades referentes à sua área de atuação, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21 Após a escolha de Sede, os professores participarão do processo de atribuição de fases, classes e/ou aulas nas Unidades Escolares Sedes em ordem decrescente de pontuação.

Parágrafo único: As listas de classificação e pontuação utilizadas na atribuição deverão ser disponibilizadas publicamente, conforme previsto na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).”

CAPÍTULO IV**DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO****SEÇÃO I****DA ATRIBUIÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR**

Art. 22 A atribuição de fases, classes e/ou aulas nas Unidades Escolares será realizada em ordem decrescente de pontuação, respeitando a jornada de trabalho prevista na Lei Municipal nº 13.889/06 e alterações posteriores, de acordo

com cronograma disposto no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único. Considerar-se-á para a pontuação final do docente na Unidade Escolar o disposto nos artigos 6º e 7º desta Portaria somado ao tempo de casa do docente.

Art. 23 Compete ao diretor da Unidade Escolar, responsável pela folha de frequência do professor, preencher a ficha elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e divulgar todas as listas contendo a ordem de classificação, nome do docente e pontuação final para atribuição na Unidade Escolar, no prazo estabelecido no Anexo I desta Portaria.

§1º As fichas de pontuação, contendo os critérios aplicados (tempo de serviço, titulação e cursos de aperfeiçoamento), deverão ser disponibilizadas para consulta pública no mural da Unidade Escolar, observando-se as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e preservando-se os dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

§2º As atribuições de fases, classes e/ou aulas nas Unidades Escolares serão realizadas presencialmente, devendo o processo ser registrado por meio de ata formal, devidamente assinada pelos professores participantes, pela equipe gestora da unidade e, quando presente, pela Supervisão de Ensino, garantindo a validade administrativa do ato e sua rastreabilidade documental.

Art. 24 Para determinar o número de turmas de Educação Física em cada Unidade Escolar de Educação Infantil, serão computadas as três últimas fases da Educação Infantil, que correspondem às Fases 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis) e complementar.

Art. 25 Aos Professores PIII será oferecida jornada semanal de trabalho constante do Inciso II, do Artigo 44 da Lei municipal nº 13.889/06, e alterações posteriores.

§ 1º - A jornada inicial de trabalho do docente PIII deverá ser constituída por aulas livres na sua Unidade Sede, nos períodos de funcionamento da Unidade Escolar.

§ 2º - Somente quando não houver aulas disponíveis na Unidade Sede, o docente PIII complementarará sua jornada em outra Unidade Escolar, em data, horário e locais definidos no Anexo I desta Portaria, de acordo com critérios previstos no *caput* deste artigo.

Art. 26 Aos professores de Educação Especial serão atribuídas classes de acordo com a necessidade de atendimento indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O professor de Educação Especial ficará lotado em uma das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, devendo, sempre que solicitado, prestar serviço em outra Unidade Escolar.

§ 2º O professor de Educação Especial deverá realizar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Salas de Recursos Multifuncionais e/ou nos moldes do ensino colaborativo em sua Unidade Escolar e nas que for solicitado a atuar, conforme § 1º deste artigo, sempre que assim for necessário de acordo com avaliação do caso.

§ 3º A forma do Atendimento Educacional Especializado pelos professores, em Salas de Recursos e/ou Ensino Colaborativo, será determinada de acordo com a demanda da Unidade Escolar, pelo diretor da Unidade, juntamente com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o período (manhã, tarde ou noite), a depender da necessidade de atendimento do público-alvo da Educação Especial.

Art. 27 Aos professores de Educação de Jovens e Adultos (PIV) serão atribuídas classes de acordo com o atendimento proposto pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28 Compete ao diretor da Unidade Escolar protocolar na Seção de Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, conforme data prevista no Anexo I desta Portaria:

I - Cópia da ata da atribuição feita na Unidade Escolar, devidamente assinada pelos docentes participantes e pela equipe gestora;

II - Relação das fases, classes e/ou aulas remanescentes por categoria/área ou formalizar a negativa quando não houver fases, classes e/ou aulas remanescentes, assinada pela direção da unidade;

III - relação de docentes que não completaram jornada mínima em sua Sede com a ficha de complementação de jornada.

IV - Relação de docentes que não conseguiram atribuir aulas na Unidade Sede devido à restrição ou incompatibilidade de horários para acúmulo de cargos com a ficha de atribuição SMEdu.

§1º Quando não houver casos referentes aos incisos II, III e IV deste artigo, deverá ser encaminhado ofício de comunicação negativa à Secretaria Municipal de Educação, subscrito pelo diretor da unidade.

§ 2º As fases, classes e aulas remanescentes serão atribuídas aos professores em situação de restrição, impedimento prévio para cumprir acúmulo de cargo, disponíveis/adidos, lotados SMEdu e aos candidatos em concurso público e processo seletivo, respectivamente, respeitando os critérios de classificação.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES COM RESTRIÇÃO OU IMPEDIMENTO PRÉVIO PARA ACÚMULO DE CARGOS

Art. 29 Os professores e educadores de creche com restrição, descrita em processo no Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas (SMGP), que seja

incompatível com o desempenho da função nas fases/classes e aulas que estiverem disponíveis no momento de escolha, não participarão do processo. A Atribuição a estes profissionais será feita *a posteriori*, com a anuência do SESMT-SMGP, considerando suas condições clínicas e funcionais.

Art. 30 Os professores com duplo contrato com a prefeitura de São Carlos ou que possuam declaração de acúmulo de cargo público emitida por outro empregador para o ano letivo de 2026 que, no momento de atribuição de aulas, não conseguirem escolher o período que garanta o acúmulo de cargos, deverão se abster da escolha de turmas na Sede e participar da etapa seguinte de atribuição de aulas na SMEdU, conforme anexo I.

Art. 31 Aos professores citados nos artigos 29 e 30, não haverá prejuízo em relação à Unidade Escolar onde possuem Sede e à contagem de pontos, sendo que os dias trabalhados em 2026 em outra Unidade Escolar serão considerados como tempo correlato na Unidade Sede.

Parágrafo Único - Para fins de classificação para atribuição de fases, classes e aulas em etapa posterior à da Unidade Sede aos efetivos com restrição e aos que comprovadamente não conseguirem acúmulo de cargo, considerar-se-á a pontuação na docência na Rede Municipal de Ensino de São Carlos e titulação. Os pontos na Unidade Escolar em que está lotado e o tempo em cargo ou função correlato, não serão computados.

Art. 32 Compete ao diretor da Unidade Escolar, responsável pelo apontamento de frequência, preencher a ficha elaborada pela Secretaria Municipal de Educação para os professores admitidos a partir de 1º de março de 2024, e encaminhá-la à Seção de Supervisão de Ensino, no prazo estabelecido no Anexo I desta Portaria,

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação publicará uma lista divulgando a ordem de classificação dos professores.

§ 2º O prazo para impetrar recurso após publicação da classificação consta no Anexo I desta Portaria.

§ 3º O recurso da classificação será feito por meio de formulário disponível em: <https://forms.gle/yTY2mTTZQnNLnLKw9>

§ 4º Somente os documentos apresentados no período que consta no Anexo I, para o diretor da Unidade Escolar, irão compor a análise do recurso de que trata o § 3º.

SEÇÃO III

DA COMPLEMENTAÇÃO DE JORNADA DOS DOCENTES PIII

Art. 33 Os Professores III que não conseguirem completar a jornada inicial na Unidade Sede, deverão participar de uma nova etapa de atribuição para a complementação de jornada na SMEdU.

Parágrafo único: A classificação dos docentes para complementação de jornada será publicada previamente pela SMEdU, contendo pontuação, nome, cargo e critérios utilizados, assegurando transparência e direito de recurso.

Art. 34 Os Professores III convocados para a complementação de jornada serão classificados, levando em consideração os critérios de titulação e do tempo de rede.

Art. 35 Os Professores III poderão complementar jornada em áreas afins desde que esgotadas as aulas de sua área específica de conhecimento, nos termos da Lei 13889/2006.

Art. 36 Aos Professores III de Educação Física serão oferecidas aulas regulares na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Art. 37 No decorrer do ano letivo, caso surja demanda na Unidade Sede, os professores III que complementaram jornada inicial em outra U.E. terão direito de restabelecer sua jornada na Unidade Sede.

SEÇÃO IV

DOS PROFESSORES DISPONÍVEIS/ADIDOS

Art. 38 Os professores que ficarem disponíveis/adidos na Secretaria Municipal de Educação desenvolverão atividades referentes à sua área de atuação na Rede Municipal de Ensino e

I - Terão esse tempo computado como correlato em sua Sede de origem ou na próxima Sede;

II - Sempre que solicitado deverão prestar serviço em outra Unidade Escolar, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;

III - deverão retornar para a Unidade de origem, desde que a demanda se restabeleça no período de 5 (cinco) anos, a contar do ano que se efetivou sua situação disponível/adido SMEdU.

Parágrafo Único. No caso de implementada a condição disposta no *caput* e no inciso III, nos prazos mencionados, operar-se-á o instituto da preclusão consumativa, não podendo tal opção ser renovada.

Art. 39 As vagas livres sempre serão destinadas, obrigatoriamente, aos professores disponíveis/adidos SMEdU.

SEÇÃO V

DA ATRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES LOTADOS NA SMEdU

Art. 40 Aos professores lotados SMEdU serão oferecidas primeiramente as vagas livres e, após esgotadas, as vagas referentes a licenças e afastamentos/cedidos em outras Secretarias.

Art. 41 A atribuição de professores lotados SMEdU, que assumiram temporariamente a turma atribuída a outro professor afastado ou cedido, poderá ocorrer a qualquer tempo conforme demanda escolar manifesta no decorrer do ano letivo.

Parágrafo Único - Para fins de classificação para atribuição de fases, classes e aulas considerar-se-á a pontuação na docência na Rede Municipal de Ensino de São Carlos e titulação. Os pontos na Unidade Escolar em que atuou como lotado SMEdu não serão computados.

CAPÍTULO V DO ADITAMENTO

Art. 42 O aditamento para ampliação de jornada será efetuado nos termos de Inciso I, do Artigo 29 da Lei Municipal nº 13.889/06, e alterações posteriores, e dar-se-á em ordem decrescente de pontuação, obedecida a classificação geral.

Parágrafo único. O aditamento iniciará no primeiro dia letivo do ano de 2026, não sendo autorizada a troca de turmas aditadas durante o ano.

Art. 43 Para fins de aditamento, considerar-se-á a pontuação na docência na Rede Municipal de Ensino de São Carlos e titulação. Os pontos na Unidade Escolar em que está lotado e o tempo em cargo ou função correlato não serão computados.

Art. 44 Para o aditamento realizado na Secretaria Municipal de Educação, primeiramente serão oferecidos aos docentes as aulas em seus respectivos componentes curriculares de concurso e as vagas de Apoio e Substituição. Somente serão oferecidas aulas aos docentes nas áreas afins, depois de esgotadas todas as aulas dos componentes curriculares do concurso.

CAPÍTULO VI DA DEMANDA TEMPORÁRIA E DO DIREITO AO RETORNO

Art. 45 Nos casos em que a demanda de atendimento seja temporária ou definitivamente extinta, no decorrer do ano letivo, o docente será transferido *ex-officio* temporariamente para outra turma ou outra Unidade Escolar, garantindo-lhe o período e o horário de trabalho.

§ 1º No decorrer do ano letivo, restabelecida a demanda na Unidade Escolar de origem, o professor poderá retornar a sua Unidade.

§ 2º Caso não se restabeleça a demanda na Unidade Escolar de origem, o professor com menor pontuação será declarado Professor Compulsório e participará do processo de remoção compulsória.

§3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela elaboração e registro do ato administrativo que formaliza a transferência *ex officio*, contendo a justificativa, as datas envolvidas, a unidade de destino e a ciência do servidor

§4º As transferências *ex officio* deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a devida publicidade e transparência do ato, conforme determina o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

Art. 46 O professor disponível/adido na Secretaria Municipal de Educação, desenvolvendo suas atividades nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, após escolha de Sede, terá opção de retorno, desde que a demanda na escola de origem se restabeleça no período de um 1 (um) ano.

Art. 47 O docente que participar da remoção compulsória e escolher Sede terá opção de retorno, desde que a demanda na escola de origem se restabeleça no período de um (1) ano, conforme vigência desta Portaria.

§1º Quando a demanda for restituída, o docente será consultado sobre a intenção do retorno, registrando sua decisão em formulário próprio junto à Supervisão de Ensino e, tendo optado pelo retorno, sua pontuação passará a ser correlata e o retorno se dará antes do início do ano letivo, ao fim do primeiro semestre letivo ou ao término do ano letivo vigente.

§2º No caso de implementada a condição disposta no *caput* deste artigo, dentro do prazo mencionado, operar-se-á o instituto da preclusão consumativa, não podendo tal opção ser renovada.

§3º Para garantir transparência e isonomia, a vacância temporária ou restituição de demanda que ensejar possível retorno do docente deverá ser comunicada oficialmente à comunidade escolar, registrada em ata e publicada no portal da SMEdu, antes da efetivação do retorno, evitando alegações de movimentações internas não divulgadas.

Art. 48. O professor que estiver atuando, por designação, em função gratificada, cargo comissionado ou compondo equipe da Secretaria Municipal de Educação – SMEdu e que, no decorrer do ano letivo, retorne às suas funções de docência, deverá reassumir sua sala originalmente atribuída;

Parágrafo único: Neste caso, será assegurada a contagem de tempo de efetivo exercício no âmbito da Unidade Sede.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 Os mesmos critérios para classificação previstos no Capítulo III desta Portaria serão garantidos aos servidores em exercício em equipes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, em cargos em comissão, cargos eletivos ou funções gratificadas.

Parágrafo único. Aos professores cedidos para atuar em outros órgãos públicos distintos, o cômputo de tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de São Carlos e na Unidade Escolar deverá ser feito observando sua Portaria de Cessão.

Art. 50 As vagas para a função de Apoio e Substituição na Educação Infantil e Ensino Fundamental I (regular) serão atribuídas de acordo com as seguintes condições:

I - Será ofertada respeitando a ordem de classificação;

II - Não poderá ser atribuída a educadores de creche e professores com restrição, tendo em vista que a função de Substituição é desempenhada em qualquer fase, turma, classe/aula;

III - Quando a substituição exceder 30 (trinta) dias, a SMEdu solicitará a contratação de professor ACT para a substituição e consultará o professor de Apoio que estiver vinculado à turma sobre a permanência ou não na fase/classe/aulas até a chegada do docente temporário.

IV- O deslocamento dos profissionais de Apoio e Substituição seguirá o que está estabelecido na Lei nº 13.889/2006 (Art. 31, §2º), sendo que a área de abrangência desse atendimento está definida em um raio de 5 (cinco) km para a Educação Infantil e 10 (dez) km no Ensino Fundamental em relação à Unidade Sede, independentemente do percurso escolhido pelo profissional.

Art. 51- A Substituição precederá o Apoio como forma de garantir o atendimento aos estudantes e será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação conforme o disposto na Resolução SMEdu nº 02/2025 - Processo Administrativo nº 17.149/2025

Parágrafo único: caberá ao professor de Apoio Pedagógico Educacional e Substituição consultar o Sistema e o *e-mail* institucional antes de se dirigir à Unidade de lotação no tempo estipulado na Resolução SMEdu nº 02/2025 - Processo Administrativo nº 17.149/2025

Art. 52 Os professores que nas datas das atribuições de fases, classes e/ou aulas, encontrarem-se readaptados fora do efetivo exercício em sala de aula, continuarão na situação vigente até que retornem às suas funções contratuais.

§ 1º Deverão inscrever-se anualmente, no local de lotação, para o processo de atribuição de fases, classes e/ou aulas, exclusivamente para efeito de classificação, computando apenas tempo na Rede Pública Municipal e titulação.

§ 2º O professor readaptado deverá cumprir o total de sua jornada de trabalho, com atividades determinadas pelo rol de atribuições constantes no processo.

Art. 53 O professor que se encontrar em Licença sem Vencimentos terá sua fase, classe e/ou aulas atribuídas pelo diretor, no final do processo de atribuição na Unidade Escolar.

Art. 54 Os professores que não puderem comparecer no local determinado (devido à Licença Saúde, Maternidade ou outro impedimento) nas datas de atribuição de fases, classes e/ou aulas e aditamento, deverão elaborar procuração particular com a assinatura do outorgante, que confira poderes ao outorgado para os devidos fins.

§ 1º Caso o professor não compareça na atribuição e não apresente a procuração com assinatura do outorgante, que confira poderes ao outorgado para os devidos fins, o diretor ou supervisor deverá atribuir sua fase, classe e/ou aulas, no final do processo de atribuição.

§ 2º No caso do Educador de Creche que não comparecer à atribuição, caberá ao diretor, durante o processo, atribuir a ele a última turma de fase 1 (um), 2 (dois) ou 3 (três), obrigatoriamente.

Art. 55 Os casos omissos serão resolvidos por Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

I - Alexandre Monte

II - Andreia Cristina Metzner

III - Eliane Cristina Lopes Marchetti

IV - Eliza Cristina Montalvão Ferri

V - Fernanda Vargas Aglio

VI - Flávia Camila Gomes

VII - Jonas Nogueira Figueiroa

VIII - Lígia de Almeida Durante Correa dos Reis

IX - Maria Eliza Furquim Pereira

X - Osmair Benedito da Silva Levi

XI - Otoniel Rodrigues dos Santos Filho

XII - Paulo Rogério da Silva

Art. 56 Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes da Portaria SMEdu nº 55/2024, de 25 de outubro de 2024 e demais atos normativos anteriores que tratem dos critérios de remoção, escolha de sede e atribuição de fases, classes e/ou aulas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Carlos.

Art. 57 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
-------	--------

07/11/2025	Prazo máximo para a entrega das cópias dos certificados de cursos pelos professores aos diretores das Unidades Escolares para o preenchimento das fichas de pontuação.
10 a 14/11/2025	Preenchimento das fichas de inscrição dos professores PI, PII, PIII, PIV e professores I, II da Educação Especial para remoção, atribuição na Unidade Escolar, complementação de jornada, aditamento e professores lotados na SME para a contagem de pontos.
17/11/2025	Entrega na Supervisão de Ensino/SME: I - relação de vagas livres disponíveis para remoção na Unidade Escolar e das fichas de remoção (PI, PII, PIII, PIV) e professores (I, II da Educação Especial); II - fichas de complementação de jornada (PIII); III- fichas de aditamento (PIII, PI e PII de Educação Especial); IV - pontuação dos professores lotados na SME (PI, PII, PIII e PIV).
24/11/2025 a partir das 18h	Divulgação no <i>site</i> da Secretaria Municipal de Educação (https://www.educacaosaocarlos.net.br/) e nas unidade escolares a lista de classificação dos inscritos no processo de remoção (PI, PII, PIII, PIV e professores I e II da Educação Especial); complementação de jornada (PIII); intenção de aditamento (PIII, PI e PII de Educação Especial); pontuação dos docentes lotados na Secretaria Municipal de Educação (PI, PII, PIII e PIV); vagas disponíveis para remoção. Divulgação da classificação preliminar, interna, pelas Unidades Escolares. Divulgação da lista de concurso para os professores admitidos no período de 01/03/2023 a 28/02/2024 para escolha de Sede.
25/11/2025	Prazo para recurso de classificação para o processo de remoção de professor (PI, PII, PIII, PIV); complementação de jornada (PIII); inscrição de aditamento (PIII, PI e PII de Educação Especial); pontuação dos docentes lotados na Secretaria Municipal de Educação (PI, PII, PIII e PIV).
28/11/2025	Publicação no <i>site</i> da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares do resultado dos recursos para o processo de remoção de professores (PI, PII, PIII, PIV); complementação de jornada (PIII); intenção de aditamento (PIII, PI e PII de Educação Especial); pontuação dos docentes lotados na Secretaria Municipal de Educação (PI, PII, PIII e PIV) apreciada pela comissão.

01/12/2025 às 18h15	Remoção Compulsória dos professores (PI e PII) no Auditório da Secretaria Municipal de Educação.
01/12/2025 às 18h15	Remoção Compulsória dos professores (PI e PII de Educação Especial e PIII) na Seção de Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.
02/12/2025 às 18h15	Remoção a Pedido dos professores da Educação Infantil (PI). Atribuição realizada pela Secretaria Municipal de Educação no Museu Mário Tolentino.
02/12/2025 às 18h15	Remoção a Pedido dos professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PII). Atribuição realizada pela Secretaria Municipal de Educação no Auditório da SME.
02/12/2025 às 18h15	Remoção a Pedido dos professores (PI e PII da Educação Especial e PIII - Educação Especial, Educação Física e Áreas). Atribuição realizada na Secretaria Municipal de Educação
03/12/2025 das 08h às 17h30	Permuta de professores PI, PII, PIII, PIV e Professores (PI e II da Educação Especial) na Secretaria Municipal de Educação.
04/12/2025	17h30min- Escolha de Sede pelos professores admitidos no período entre 01/03/2023 a 28/02/2024, no Auditório do Paço Municipal (PIII e PIV) 18h30min Escolha de Sede pelos professores admitidos no período entre 01/03/2023 a 28/02/2024 (PI e PII).
08/12/2025 em horário consensuado pela gestão e docentes	Atribuição das fases, classes e/ou aulas nas Unidades Escolares.
09/12/2025 até às 18h	Entrega na Supervisão de Ensino/SME: I - cópia da ata de atribuição feita na Unidade Escolar; II - relação das fases, classes e/ou aulas remanescentes nas UEs; III - relação de professores encaminhados para complementação de jornada, juntamente com a ficha de complementação de jornada; IV - relação de professores com restrições ou impedimento prévio para acúmulo de cargos e ficha de acúmulo.
10/12/2025 às 18h15	Atribuição na SME dos professores com restrição ou impedimento prévio para acúmulo de cargos na Secretaria Municipal de Educação
11/12/2025 às 18h15	Complementação de jornada dos docentes PIII - Áreas e PIII de Educação Física no Auditório da Secretaria Municipal de

	Educação
12/12/2025 às 18h15	Atribuição de fases, classes e/ou aulas para professores disponíveis/adidos PI, PII, PIII, PIV e professores I e II de Educação Especial na Secretaria Municipal de Educação.
15/12/2025 às 18h15	Atribuição fases, classes e/ou aulas aos professores (PI, PII, PIII, PIV) admitidos a partir de 01/03/2024 (lotados na SMEdU) na Secretaria Municipal de Educação.
16/12/2025 às 18h15	Aditamento para professores PIII na Secretaria Municipal de Educação: I - PIII Áreas no Auditório da Secretaria Municipal de Educação; II - PIII de Educação Física (classificação do 1º ao 30º);
17/12/2025 às 18h15	O aditamento para professores PIII, PI e PII de Educação Especial e PIII Educação Física ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação: I - PIII de Educação Física (classificação a partir do 31º); II - PI, PII e PIII de Educação Especial na Seção de Supervisão de Ensino na Secretaria Municipal de Educação.

São Carlos, 31 de outubro de 2025.

LUCAS FERREIRA LEÃO

Secretário Municipal de Educação – SMEdU

(Republicada por haver saído com incorreções na edição de 01/11/2025)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS E RENDAS

COMISSÃO ORGANIZADORA DA NOTA FISCAL LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº07/2025

MÁRCIO ROBERTO FAUSTINO, Secretário Adjunto de Receitas e Rendas e Presidente da Comissão Organizadora da Nota Fiscal Legal do município de São Carlos, torna público e convoca os membros titulares e suplentes para a geração de cupons/bilhetes e respectivo sorteio de prêmios do Programa Nota Fiscal Legal, a se realizar no dia, horário e local abaixo discriminados:

NOME	ÓRGÃO
Márcio Roberto Faustino	Adjunto SARR/SMF - Presidente
Leo Yoshitaru Doi	Fazenda - PMSC
Carlos Eduardo Galvani Nascimento	Planejamento - PMSC
Janine Piovesan de Andrade Gallo	Procuradoria - PMSC
Jorge Luiz Micheletti	Titular CRC
José Carlos Maroldi	Suplente - CRC
Cristhian Jesus dos Santos	Titular - OAB
Alessandro Milori	Suplente - OAB
Ivone Zanquim	Titular - ACISC

Estevam Luiz Muszkat	Suplente - ACISC
----------------------	------------------

CONVOCAÇÃO COMISSÃO PROGRAMA NOTA LEGAL - Geração Cupons e Sorteio

COMPETÊNCIA	Período de Notas Fiscais	Cupons	Loteria	Sorteio
MAI/2025	01/05/2025 a			
OUT/2025	31/10/2025	13/11/2025	19/11/2025	27/11/2025

Horário: 10:00hs

Local: SERVIÇOS INTEGRADOS DO MUNICÍPIO (SIM) - 2º piso - Avenida São Carlos, 2137 - Centro

São Carlos, 07 de novembro de 2025

MÁRCIO ROBERTO FAUSTINO

Presidente da Comissão Organizadora da Nota Fiscal Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

A Seção de Arrecadação e Fiscalização Tributária comunica aos interessados o resultado dos processos, conforme determina o artigo 21 do Código Tributário Municipal.

Número do Processo	Contribuinte	Identificação	Assunto	Situação
32.045/2023	José Luis Zambom	04.250.004.004	ISSQN sobre Construção Civil	Imposto Lançado em 21/10/2025
18.348/2024	José Luis Vicente	10.331.007.001	ISSQN sobre Construção Civil	Imposto Lançado em 21/10/2025
22.207/2025	Helice P. Meirelles de Castro	05.245.027.001	ISSQN sobre Construção Civil	Imposto Lançado em 21/10/2025
12.428/1986	João A. Donizeti Zancheta	10.128.008.002	ISSQN sobre Construção Civil	Imposto Lançado em 21/10/2025
11.458/1991	Luis Rogerio Angotti	04.075.013.001	ISSQN sobre Construção Civil	Imposto Lançado em 21/10/2025
9.581/2004	Ottone Alexandre Traldi	10.050.004.001	ISSQN sobre Construção Civil	Imposto Lançado em 21/10/2025
10.189/2023	Renato Fiochi Gabriel	25.047.008.033	ISSQN sobre Construção Civil	Imposto Lançado em 21/10/2025
25.908/2024	Renata M. de Castro Pini	07.086.009.001	ISSQN sobre Construção Civil	Imposto Lançado em 21/10/2025
2898/2025	APARECIDA REGINA PORFIRIO	10.314.014.001	ISS construção	ISS lançado
22255/2014	ASSOCIACAO DOS COMPRADORES DO EDIFICIO RESIDENCIAL TORRI DGRECIA	10.246.029.001	ISS construção	ISS lançado
10958/1996	FERNANDO TALARICO SAIA PROJETOS E OBRAS - EIRELI	09.077.024.001	ISS construção	ISS lançado
920/2025	Digo Luis Gardino	20.180.062.001	ISSQN sobre Construção Civil	Imposto Lançado em 21/10/2025
32749/2025	LAS LOBAS UNHAS EXPRESS LTDA	51.074.457/0001-81	Encerramento	Primeira Notificação
30295/2025	PATRICIA FERNANDA MAGALHAES 32834040893	45.069.108/0001-79	Encerramento	Segunda Notificação
30740/2025	RMA ASSESSORIA, TREINAMENTO E GESTAO LTDA	57.315.284/0001-22	Encerramento	Segunda Notificação
32861/2025	ESCRITORIO DO ARTISTA LTDA	51.706.290/0001-24	Encerramento	Primeira Notificação
32978/2025	MATOS MEDICINA LTDA	49.400.347/0001-10	Encerramento	Primeira Notificação
23.063/2025	Celino Americo Nunes	20.191.044.001	ISSQN sobre Construção Civil	Imposto Lançado em 21/10/2025

São Carlos, 07 de novembro 2025

Beatriz Franchin Werneck – Chefe da Seção de Arrecadação de Fiscalização tributária

Renato Daré – Diretor do Departamento de Fiscalização e Acompanhamento

Leonardo Marques Orlando – Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Através do Departamento de Receitas Imobiliárias, ficam os contribuintes abaixo indicados NOTIFICADOS sobre os lançamentos tributários efetuados, conforme preceitua o art. 21 do Código Tributário Municipal.

PROCESSO	NOME	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	RESULTADO
2.825/2025	ANTONIA BONURA	14.009.019.001	RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	INDEFERIDO
573/2025	FERNANDO BENEDITO CHIARI	19.024.001.001	RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	INDEFERIDO
23.436/2024	RICARDO ROBERTO CAETANO SALVE	16.201.024.001	RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	INDEFERIDO
22.275/2024	SILAS PEREIRA DIAS	10.037.004.001	RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	INDEFERIDO

São Carlos, 7 de novembro de 2025

MONIQUE FRANCISCHINI

Diretora do Departamento de Receitas Imobiliárias

LEONARDO MARQUES ORLANDO

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA nº 59/2025-SMS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Saúde, LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, CPF 263.567.648-80, no uso das suas atribuições legais e, em especial, as que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 18 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Municipal nº 23.150 de 26 de fevereiro de 2025, pela Portaria Municipal nº 10 de 1 de janeiro de 2025 e alterações posteriores.

Considerando os termos da lei Municipal nº 13.908 e 1º de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR o funcionário abaixo na Equipe de Saúde da Família da USF – SÃO RAFAEL, a partir de 05/11/2025:

SERVIDOR	FUNÇÃO
SIRLEIDE OLIVEIRA FIOS	ENFERMEIRO

Art. 2. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA nº 60/2025-SMS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Saúde, LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, CPF 263.567.648-80, no uso das suas atribuições legais e, em especial, as que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 18 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Municipal nº 23.150 de 26 de fevereiro de 2025, pela Portaria Municipal nº 10 de 1 de janeiro de 2025 e alterações posteriores.

Considerando os termos da lei Municipal nº 13.908 e 1º de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o funcionário abaixo na Equipe de Saúde da Família da USF - ROMEU TORTORELLI, no período de 06/11/2025 a 24/11/2025:

SERVIDOR	FUNÇÃO
VIVIAN BARONI DE LUCA MARQUES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Art. 2. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**COMUNICADO VISAM nº 031 -2025**

Torna pública a LAUDA contendo os despachos da Supervisora de Unidade de Vigilância Sanitária.

Termos da Portaria CVS-01, 05 de janeiro de 2024.

AUTO DE INFRAÇÃO
Proc. 32903/2025 - M.D.A. IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - AIF VISAM Nº 01198
Proc. 32904/2025 - M.D.A. IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - AIF VISAM Nº 01199
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (MULTA)
Pelo presente, fica a notifica a empresa CORDEIRO E FABIANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.755.474/0001-43, de que na data de 19/09/2025 foi julgado procedente o Auto de Infração nº 01343, sendo aplicada a penalidade de multa de 100 UFESP em Auto de Imposição de Penalidade nº 01517. Fica a mesma ciente de que terá 10 dias a contar da data de publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 124 da Lei Estadual 10.083/98, junto à Vigilância Sanitária Municipal de São Carlos, localizada na Rua Tiradentes, nº 821, Jardim Macarengo - São Carlos/SP. Processo: 30303/2025.
Pelo presente, fica a notifica a empresa CORDEIRO E FABIANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.755.474/0001-43, de que na data de 19/09/2025 foi julgado procedente o Auto de Infração nº 01342, sendo aplicada a penalidade de multa de 100 UFESP em Auto de Imposição de Penalidade nº 01516. Fica a mesma ciente de que terá 10 dias a contar da data de publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 124 da Lei Estadual 10.083/98, junto à Vigilância Sanitária Municipal de São Carlos, localizada na Rua Tiradentes, nº 821, Jardim Macarengo - São Carlos/SP. Processo: 30302/2025.
INDEFERIMENTO DE CEVS
Proc. 3513/2001 - LINCOLN LEONEL RAMOS - CEVS 354890622-863-000141-1-7
BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Proc. 009435/2001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - USF SANTA EUDOXIA - RT: VINICIUS REIS MACHADO DA COSTA CRM/SP 95772
Proc. 012853/2002 - JESSE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME - RT: ELAINE CRISTINA LOSSOLI CREMA CRN/SP 333256
Proc. 1737/2021 - SEROMA FARMACIAS E PERFUMARIAS LTDA - CORT: ADERSON ZOTTIS CRF/SP 110239
ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Proc. 009435/2001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - USF SANTA EUDOXIA - RT: MATHEUS RAMOS DOMINGUES CRM/SP 245319

Proc. 009435/2001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - USF SANTA EUDOXIA - CORT: CAROLINA FRACOLLA CORREA DE OLIVEIRA CRM/SP 247324
Proc. 021664/2006 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - RT: MARA SILVIA APARECIDA NUCCI
Proc. 012853/2002 - JESSE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME - RT: BARBARA FERNANDES DOS SANTOS CREA/SP 5071672168
ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL
Proc. 021664/2006 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PROCESSOS PARA ARQUIVAR
Proc. 21856/2024 - CLINICA DE VACINAS MENDJOUR LTDA
Proc. 24110/2025 - FARMACIA RIVOIRO & TREVILIN LTDA
Proc. 29961/2025 - RECLAMAÇÃO: 250916-291
Proc. 31001/2025 - RECLAMAÇÃO: 251002-299
Proc. 5582/2005 - CLÍNICA VETERINÁRIA QUATRO PATAS S/S LTDA
Proc. 021664/2006 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Proc. 003329/2001 - GLEIVANIR CLOVIS PASSADOR
Proc. 003694/2001 - CRISTIANE PELEGRINO D AMICO
Proc. 28372/2018 - SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A. - VOLUMES I E II
Proc. 1185/2020 - VICTOR WILSON DOS SANTOS
Proc. 014651/2016 - JRG ODONTOLOGIA SS
Proc. 027719/2019 - AIRLAB - SOLUCOES LOGISTICAS LTDA
Proc. 020749/2018 - JOSÉ CARLOS DE PAIVA LOPES
Proc. 028992/2019 - DANIEL MARICONDI MASSARI
Proc. 010390/2016 - RENATA CAROLINE POLATO PASSADOR
Proc. 017297/2017 - DEDETIZADORA SÃO JUDAS TADEU LTDA
Proc. 27890/2025 - MB MED HOSPITALAR LTDA
Proc. 1796/2025 - INBELLE COMÉRCIO DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA
Proc. 6754/2024 - INSTITUTO DE ODONTOLOGIA TRÊS RAMOS LTDA
Proc. 3513/2001 - LINCOLN LEONEL RAMOS
Proc. 9707/2024 - MASTER MEDICAL BRASIL LTDA
Proc. 10743/2024 - ENDEAVOR AESTHETICS TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA
DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Proc. 017297/2017 - DEDETIZADORA SÃO JUDAS TADEU LTDA - RT: DENI CESAR MARCHETTI CRQ/SP 04465717
CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - LICENÇA 354890622-812-000020-1-1 - VALIDADE: 05/11/2026
Proc. 017011/2023 - C.T.O CENTRO DE TRATAMENTO EM ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA E REABILITACAO S/S - RT: GUILHERME ANTONIO FURCHI CRM/SP 46391
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - LICENÇA 354890622-863-002721-1-6 - VALIDADE: 24/10/2026
Proc. 21856/2024 - CLINICA DE VACINAS MENDJOUR LTDA - RT: ANA LAURA BENGLA MESTRE MENDJOUR CRM/SP 145819
SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA - LICENÇA 354890622-863-002655-1-9 - VALIDADE: 24/10/2026
Proc. 009435/2001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - USF SANTA EUDOXIA - RT: MATHEUS RAMOS DOMINGUES CRM/SP 245319
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - LICENÇA 354890622-863-001998-1-8 - VALIDADE: 28/08/2026
Proc. 24110/2025 - FARMACIA RIVOIRO & TREVILIN LTDA - RT: NAYARA LUCIA GOMES CRF/SP 78778

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS - LICENÇA 354890622-477-000397-1-3 - VALIDADE: 18/08/2026
Proc. 5582/2005 - CLÍNICA VETERINÁRIA QUATRO PATAS S/S LTDA - RT: SILVANA ALVARES DE OLIVEIRA CRMV/SP 4257
ATIVIDADES VETERINÁRIAS - LICENÇA 354890622-750-000160-1-2 - VALIDADE: 05/11/2026
Proc. 021664/2006 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - RT: MARA SILVIA APARECIDA NUCCI
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES - LICENÇA 354890622-851-001379-1-0 - VALIDADE: 05/11/2026
Proc. 003329/2001 - GLEIVANIR CLOVIS PASSADOR CRO/SP 22.270
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA - LICENÇA 354890622-863-000338-1-2 - VALIDADE: 05/11/2026
Proc. 003694/2001 - CRISTIANE PELEGRINO D AMICO CRO/SP 61210
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA - LICENÇA 354890622-863-000342-1-5 - VALIDADE: 05/11/2026
EQUIPAMENTO - LICENÇA 354890622-863-000343-1-2 - VALIDADE: 05/11/2026
Proc. 014651/2016 - JRG ODONTOLOGIA SS - RT: LUCIANO REZENDE DA CUNHA CRO/SP 86.422
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA - LICENÇA 354890622-863-001875-1-8 - VALIDADE: 27/05/2026
EQUIPAMENTO - LICENÇA 354890622-863-001876-1-5 - VALIDADE: 27/05/2026
Proc. 027719/2019 - AIRLAB - SOLUCOES LOGISTICAS LTDA - RT: JOELMA DE ANDRADE CANDIDO CRF/SP 65170
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - LICEÇA 354890622-493-000103-1-6 - VALIDADE: 05/11/2026
Proc. 012853/2002 - JESSE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME - RT: BARBARA FERNANDES DOS SANTOS CREA/SP 5071672168
FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS 354890622-109-000046-1-8 - VALIDADE: 05/11/2026
Proc. 020749/2018 - JOSÉ CARLOS DE PAIVA LOPES CRM/SP 56611
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - LICENÇA 354890622-863-002112-1-4 - VALIDADE: 05/11/2026
Proc. 010390/2016 - RENATA CAROLINE POLATO PASSADOR CRO/SP 111753
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA - LICENÇA 354890622-863-001858-1-7 - VALIDADE: 05/11/2026
EQUIPAMENTO - LICENÇA 354890622-863-001859-1-4 - VALIDADE: 05/11/2026
Proc. 1796/2025 - INBELLE COMÉRCIO DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA - RT ANA PAULA GALLO - CRF 26961
COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA - LICENÇA - 354890622-464-000130-1-3 - VALIDADE: 5/11/2026
Proc. 27890/2025 - MB MED HOSPITALAR LTDA - RT: NAIARA CRISTINA NAZARETH DE ARAUJO CRF/SP 60153
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS - LICENÇA 354890622-464-000135-1-0 - VALIDADE: 06/11/2026
Proc. 6754/2024 - INSTITUTO DE ODONTOLOGIA TRÊS RAMOS LTDA - RT: LINCOLN LEONEL RAMOS CRO/SP 37836
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA - LICENÇA 354890622-863-002598-1-0 - VALIDADE: 06/11/2026
Proc. 9707/2024 - MASTER MEDICAL BRASIL LTDA - RT: VINICIUS AUGUSTO DOS REIS COREN/SP 329718

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTE E PEÇAS - LICENÇA 354890622-466-000030-1-8 - VALIDADE: 06/11/2026

Proc. 10743/2024 - ENDEAVOR AESTHETICS TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA - RT: JOSÉ CARLOS DE CARIA ROXO CREA/SP 0601063034

COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA - LICENÇA 354890622-464-000125-1-3 - VALIDADE: 06/11/2026

Atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento do documento.

São Carlos, 07 de novembro de 2025.

Maria Fernanda Cereda

Supervisora da Unidade de Vigilância Sanitária

Leandro Luciano dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025 PROCESSO Nº 25293/2025 ID 1079266 HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS COM O TEMA HISTÓRIA E CULTURA AFRICANA E AFRO-BRASILEIRA PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS) E DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tendo em vista a reestruturação administrativa presente na Lei Municipal nº 23.150 de 26 de fevereiro de 2025, e com base no disposto no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 cc art. 3º, inciso XIV do Decreto Municipal nº 872, de acordo com a delegação de competência estabelecida, homologo a decisão proferida pela Senhora Pregoeira referente ao **LOTE 01** adjudicado à empresa **EIROS DO BRASIL LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **19.038.955/0001-66**, e autorizo as respectivas despesas. Informo ainda que o **LOTE 02** restou **DESERTO**. Com esta presente homologação, este processo se dá por encerrado. Nesta oportunidade, designo o servidor Willian Gonçalves Policarpo para efetuar a homologação junto ao site do Banco do Brasil. São Carlos, 31 de outubro de 2025. **LUCAS FERREIRA LEÃO** Secretário Municipal de Educação.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 28817/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, VOLTADOS À GESTÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, INCLUINDO SUPORTE, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA DA SOLUÇÃO, NO VALOR DE R\$ 45.496,00.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **HABISOFT CLOUD SOLUTIONS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **36.665.632/0001-11**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, VOLTADOS À GESTÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, INCLUINDO SUPORTE, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA DA SOLUÇÃO, NO VALOR DE R\$ 45.496,00**, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme o que consta do processo administrativo supracitado. São Carlos, 05 de novembro 2025. **RODSON MAGNO DO CARMO** Secretário Municipal de Habitação Social e Regularização Fundiária.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025 PROCESSO Nº 19104/2025 ID 1080771 COMUNICADO DE SUSPENSÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

COMUNICAMOS, pelo presente, a **SUSPENSÃO** do Pregão em epígrafe, em razão de determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no processo TC- 00020546.989.25-2. São Carlos, 07 de novembro de 2025. **ARTHUR OLVEIRA OTA** *Pregoeiro*.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025 PROCESSO Nº 25898/2025 ID 1079159 HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO ENVOLVENDO LINGUAGENS ARTÍSTICAS PARA A CRECHE E A PRÉ-ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tendo em vista a reestruturação administrativa presente na Lei Municipal nº 23.150 de 26 de fevereiro de 2025, e com base no disposto no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 cc art. 3º, inciso XIV do Decreto Municipal nº 872, de acordo com a delegação de competência estabelecida, homologo a decisão proferida pelo Senhor Pregoeiro referente ao **LOTE 01**, adjudicado à empresa **EDITORA BERLIN LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **39.750.441/0001-46**, e autorizo as respectivas despesas. Com esta presente homologação, este processo se dá por encerrado. Nesta oportunidade, designo o servidor Willian Gonçalves Policarpo para efetuar a homologação junto ao site do Banco do Brasil. São Carlos, 06 de novembro de 2025. **LUCAS FERREIRA LEÃO** *Secretário Municipal De Educação*.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025 PROCESSO Nº 27924/2025 PROCESSO BB 1082192 COMUNICADO DE ABERTURA

OBJETO: FORTALECIMENTO DA GUARDA MUNICIPAL COM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NA ÁREA EXTERNA DOS AMBIENTES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Encontra-se aberta, nesta Administração, a licitação supra. O edital, na íntegra, poderá ser obtido nos sites <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e <https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2025@saocarlos.sp.gov.br>. O início do acolhimento das propostas dar-se-á após às **17h00** do dia **10/11/2025**, e o início da sessão de disputa de preços será às **09h30** do dia **26/11/2025**. Maiores informações pelo telefone (16) 3362-1162. São Carlos, 30 de outubro de 2025. **FÁBIO M. ZUCOLOTTO** *Pregoeiro*.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 30459/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, no valor de R\$ 1.380,00.

Ratifico a Dispensa de Licitação para contratação da empresa **MOBRAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E SUPRIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **16.899.541/0001-33** para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, no valor de R\$ 1.380,00, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme o que consta do processo administrativo supracitado. São Carlos, 05 de novembro de 2025. **Leandro Luciano dos Santos, Secretário Municipal de Saúde**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025 PROCESSO Nº 30431/2025 PROCESSO BB 1081857 COMUNICADO DE ABERTURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS/CORRELATOS, VISANDO FORNECIMENTO NECESSÁRIO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES OSTOMIZADOS ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Encontra-se aberta, nesta Administração, a licitação supra. O edital, na íntegra, poderá ser obtido nos sites <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e <https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2025@saocarlos.sp.gov.br>. O início do acolhimento das propostas dar-se-á após às **17h00**

do dia **10/11/2025**, e o início da sessão de disputa de preços será às **09h30** do dia **26/11/2025**. Maiores informações pelo telefone (16) 3362-1162. São Carlos, 24 de outubro de 2025. **CARLOS E. Z. FERRO** Pregoeiro.

EXTRATOS

Extrato do Aditamento nº 103/25

6º termo aditivo ao Termo de Fomento nº 46/24

Partes: Prefeitura Municipal de São Carlos e Projeto Cor Ação

Objeto: altera a cláusula de repasse para R\$ 538.480,00 e prorroga vigência para 22/12/2025

Data da assinatura: 06/11/25

Fundamento: Leis Municipais nºs: 22.636/24 e 23.750/25

Processo nº 4.252/24

Extrato do Aditamento nº 104/25

5º termo aditivo ao Termo de Fomento nº 41/23

Partes: Prefeitura Municipal de São Carlos e Nosso Lar

Objeto: altera a cláusula de repasse para R\$ 180.015,43 e prorroga vigência para 28/04/2026

Data da assinatura: 06/11/25

Fundamento: Leis Municipais nºs: 22.020/23 e 23.745/25

Processo nº 36.334/23

Extrato do Convênio nº 8/25

Órgão Público: Prefeitura Municipal de São Carlos

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos

Objeto: repasse financeiro para o projeto "EcoClima Maternidade"

Valor: R\$ 90.000,00

Data da assinatura: 06/11/25

Vigência: 30/10/2026

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 23.707/25

Processo nº 27.556/25

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 163/23

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos

Contratada: Human Concierge Logística Ltda.

Objeto: Prorroga a vigência do contrato de prestação de serviços de gestão e operação logística de medicamentos, insumos e materiais da SMS de São Carlos para 07/11/26, reajusta em 5,130% referente ao IPCA/IBGE e estabelece o valor de R\$ 5.051.835,47.

Data da assinatura: 07/11/25

Processo nº 10.995/23

Extrato do Contrato nº 81/25

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos

Contratada: Atitude Engenharia Ltda

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção da nova unidade de saúde da família- USF José Fernando Petrilli Filho, no município de São Carlos.

Valor: R\$ 2.190.000,00

Data da assinatura: 07/11/25

Vigência: 360 dias

Modalidade: Concorrência Pública no 02/2025

Processo nº 1.092/25

Extrato do Contrato nº 83/25

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos

Contratada: CBA Construtora e Serviços Ltda - EPP

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial em caráter emergencial.

Valor: R\$ 6.093.432,24

Data da assinatura: 07/11/25

Vigência: 12 meses

Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/21)

Processo nº 31.965/25

**LICITAÇÕES****PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025****PROCESSO Nº 86/2025****ADJUDICAÇÃO**

Objeto: aquisição parcelada de materiais de construção pelo sistema de registro de preços, Nos termos do edital e seus anexos.

Considerando a finalização de todos os trâmites legais, a Comissão Permanente de licitações ADJUDICA o objeto licitado ao proponente ALINE NICACIO ME, devidamente inscrito no CNPJ 14.304.445/0001-70.

São Carlos, 07 de novembro de 2025.

DANIELA QUINELATO DELL PIAGGI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações – PROHAB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025**PROCESSO Nº 86/2025****HOMOLOGAÇÃO**

Objeto: aquisição parcelada de materiais de construção pelo sistema de registro de preços, Nos termos do edital e seus anexos.

Tendo a Comissão Permanente de licitações ADJUDICADO o objeto licitado ao proponente ALINE NICACIO ME, devidamente inscrito no CNPJ 14.304.445/0001-70, com base no disposto no art. 60, da Lei nº 13.303/2016 e na delegação de competência estabelecida, HOMOLOGO o resultado desta licitação e em consequência e AUTORIZO as respectivas despesas.

São Carlos, 07 de novembro de 2025.

CESAR AUGUSTO DE PAULA MARAGNO

Diretor Administrativo – Respondendo pela PROHAB

**ATOS DAS SECRETARIAS****RATIFICAÇÃO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos - (SAAE), por seu Presidente, o Srº Derike Rafael Contri, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica e nas justificativas apresentadas nos autos, RATIFICA a Revogação do processo

licitatório por Pregão Eletrônico nº037/2025 - objeto do Processo Administrativo nº 997/2025, nos termos do artigo 71, II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

São Carlos, 05 de novembro de 2025.

Derike Rafael Contri

Presidente do SAAE

RATIFICAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos - (SAAE), por seu Presidente, o Sr. Derike Rafael Contri, considerando as justificativas apresentadas nos autos e com base no Parecer da Procuradoria Jurídica desta Autarquia, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da empresa FLAVIA ISABEL DA ROCHA OLIVEIRA ARAUJO LTDA., inscrita no CNPJ nº 62.955.982/0001-22, para a contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação para os servidores, deste SAAE (GOTAE), envolvidos com coletas e análises de água (ISSO/IEC 17025:2017), no valor de R\$7.750,00, objeto do Processo Administrativo nº 2840/2025, com fundamento no artigo 74, III, da Lei de Licitações nº14.133/2021.

São Carlos, 06 de novembro de 2025.

Derike Rafael Contri

Presidente do SAAE

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 3923/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2025

Objeto: "Realização de levantamentos e elaboração de estudos técnicos detalhados (cadastrais, geológicos, hidráulico/hidrológicos, estruturais, etc.) da área de contribuição do entorno dos loteamentos Aracê de Santo Antônio I e II, com apresentação de diagnóstico da situação encontrada, proposição de alternativas técnicas viáveis e desenvolvimento de projetos executivos, considerando-se a utilização de SBN's (Soluções Baseadas na Natureza), para realização da drenagem e pavimentação da região, com a condução da água pluvial para um destino adequado e controlado, a fim de preservar os referidos loteamentos dos alagamentos e enchentes".

Homologo o julgamento do pregoeiro, bem como, adjudico o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante vencedora, conforme segue:

TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. - (CNPJ: 10.245.713/0001-79)

Valor total da contratação: R\$ 400.065,60.

Nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

São Carlos, 07 de novembro de 2025.

Derike Rafael Contri

Presidente do SAAE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Comunicamos que os Avisos de Contratações Diretas de baixo valor do SAAE São Carlos, com base na Lei 14.133/2021, estão disponíveis para consulta, participação e acompanhamento por qualquer interessado, através do site saaesaocarlos.com.br, opções Dispensa de Licitação e Portal da Transparência e, no Portal Nacional de Contratações Públicas, site pncp.gov.br, opção contratações. Ficam os interessados cientificados da íntegra dos termos, prazos e condições para apresentação de propostas e resultados das contratações com o SAAE São Carlos, mediante consulta eletrônica indicada.

São Carlos, 07 de novembro de 2025.

Setor de Compras

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO Nº: 2630/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONET

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, com medição efetuada no hidrômetro nº D24AK0005613, instalado pela AUTARQUIA diretamente à rede pública, no imóvel situado na Rua Julio de Salles, Maj., 0472, Centro, São Carlos - SP, CEP 13561-010, cadastrado sob a identificação nº 17-009-044-052621 - CDC 52621-52; e emissão de faturas para cobrança individualizada às unidades autônomas (42 unidades).

PAGAMENTO: A fatura mensal será emitida de acordo com o cronograma de faturamento e arrecadação da AUTARQUIA, e entregue ao CONDOMÍNIO até 05 (cinco) dias após a data da emissão.

São Carlos, 06 de novembro de 2025.

Derike Rafael Contri

Presidente do SAAE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO Nº: 2738/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONDOMÍNIO ILHA DE MALTA RESIDENCE

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, com medição efetuada no hidrômetro nº D24G011435, instalado pela AUTARQUIA diretamente à rede pública, no imóvel situado na Av. Passeio das Palmeiras, 0521, Parque Faber, São Carlos - SP, CEP 13561-353, cadastrado sob a identificação nº 15-010-279-133863 - CDC 133863-32; e emissão de faturas para cobrança individualizada às unidades autônomas (44 unidades).

PAGAMENTO: A fatura mensal será emitida de acordo com o cronograma de faturamento e arrecadação da AUTARQUIA, e entregue ao CONDOMÍNIO até 05 (cinco) dias após a data da emissão.

São Carlos, 06 de novembro de 2025.

Derike Rafael Contri

Presidente do SAAE



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CARLOS/SP - CME 2025-2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente Abel José da Silva convoca os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação - CME de São Carlos/SP, biênio 2025/2027, para 9ª Reunião Ordinária, que se realizará no dia 19 de novembro de 2025 - quarta-feira - às 18h em primeira chamada ou 18h30 em segunda chamada, no auditório da E.M.E.B. Professora Dalila Galli, Rua Rio Araguaia, s/n - Jardim Joquei Clube, São Carlos - SP.

Pauta:

- 1 - Aprovação de Atas Reunião;
- 2 - Comunicados da Presidência e dos Conselheiros;
- 3 - Aprovação da Pauta;
- 4 - Aprovação do Regimento.

São Carlos, 31 de novembro de 2025.

Abel José da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME São Carlos - SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO CARLOS/SP -CMDM

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Carlos/SP-CMDM, convoca as conselheiras titulares e suplentes eleitas para o mandato 2024/2026, para reunião extraordinária a ser realizada presencial no dia, horário e local abaixo;

Dia: 10 de novembro de 2025

Horário: 15h00

Local: Centro Afro "Odete dos Santos" - Rua Dona Alexandrina, 844 São Carlos-SP

Pauta:

- 1-Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- 2- Definir o questionário do levantamento de dados;

3- Organização da ação para novembro.

São Carlos, 05 de novembro de 2025

Ana Rita Scozzafave

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Carlos/SP

CONVOCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMUNITUR)

Marilda Fatima dos Santos – Presidente do Conselho Municipal de Turismo

CONVOCA os membros do Conselho Municipal de turismo, para a 4ª reunião ordinária de 2025, que se realizará no dia, horário e local abaixo discriminado com a seguinte pauta:

- 1.Áreas de atuação do Senac São Carlos que contribuem com o trade turístico.
- 2.Cursos atualmente oferecidos pelo Senac São Carlos que formam profissionais para atender às demandas do setor.
- 3.Procedimentos para contratação e formalização de parcerias com o Senac.
- 4.Divulgação de oportunidades de trabalho para alunos e ex-alunos – Plataforma Conecta Senac.

Participantes Senac:

Sayonara Reis Azevedo – Executiva de Contas – Responsável por vendas e parcerias.

Vanessa dos Santos de Oliveira – Coordenadora de Cursos do Senac São Carlos – Responsável pelos cursos da área de Turismo e Hospitalidade.

Dia: 24 de novembro de 2025 - 2ª feira

Horário - Início - 16h

Local - Auditório do Centro Público da Economia Solidária – Herbert de Souza “Betinho”, localizado na Rua José Bonifácio, 885 - Centro.

São Carlos, 07 de novembro de 2025.

Marilda Fatima dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Turismo

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (CMTER), Antonio Ribeiro da Silva convoca para a 2ª Reunião Ordinária que se realizará no dia, horário e local abaixo discriminados:

Dia: 17/11/25 (segunda-feira)

Horário: 10h

Local: Casa do Trabalhador “Antonio Cabeça Filho” – Avenida São Carlos, 1839

Pauta:

- Aprovação do Plano de Ações e Serviços referente ao Bloco de Assessoramento Estatístico
- Programação da Semana do Jovem Aprendiz.
- PAS 2024 - 00220820240004-021577 - Informações do SINE

São Carlos, 07 de novembro de 2025

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI

RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS/SOCIEDADE CIVIL

Em assembleia realizada no dia 30 de outubro de 2025, fica homologado o resultado final da eleição das organizações não governamentais/sociedade civil para composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de São Carlos, biênio 2025-2027, conforme previsto Lei Municipal n.º 21.971 de 21 de novembro de 2023 e Decreto nº 515 de 25 de agosto de 2025, distribuídas de acordo com os segmentos:

a) ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DO TIPO ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA:

I – Associação Helena Dornfeld;

II – Cantinho Fraternal D. Maria Jacinta.

b) ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE CUNHO RELIGIOSO, CENTROS DE CONVIVÊNCIA, ASSOCIAÇÕES E/OU OUTROS GRUPOS ORGANIZADOS:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

II – Pastoral da Pessoa Idosa.

São Carlos, 30 de outubro de 2025.

Aparecida Luzilene Carneiro
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONVOCAÇÃO

Rozimarie Teixeira Braz Fernandes, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Carlos, CONVOCA os membros titulares e os membros suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais interessados, para a 19ª Reunião Ordinária, que se realizará no dia, horário e local abaixo discriminados, com a seguinte pauta:

- 1 - Eleição interna para escolha dos membros para composição da Mesa Diretora, para a Gestão 2025-2027;
- 2 - Informes;
- 3 - Aprovação da ATA da 18ª Reunião Ordinária de 2025;
- 4 - Cadastro: Certificado de Registro de Organização da Sociedade Civil;
- 5 - Cadastro: Autorização de Funcionamento de Programas, Projetos e Serviços;
- 6 - Eleição interna para escolha dos membros para as Comissões Permanentes de Trabalho, para a Gestão 2025-2027;
- 7 - Outros.

Dia: 11 de novembro 2025 - 3ª-feira. Horário: 08h30min.

Local: Rua Nove de Julho, nº 1932 - Centro - Sede do CMDCA.

Rozimarie Teixeira Braz Fernandes
Presidente do CMDCA

ATOS OFICIAIS | PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

22ª SESSÃO SOLENE - DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025

CONVOCAÇÃO AOS VEREADORES E CONVITE ÀS AUTORIDADES E AOS MUNICÍPES

LUIS CARLOS FERNANDES DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de São Carlos, usando de suas atribuições legais, CONVOCA os senhores VEREADORES, como também tem o grato prazer de CONVIDAR as Autoridades Cíveis, Militares e o Povo, para prestigiarem com suas presenças, a SESSÃO SOLENE, dia 10 DE NOVEMBRO DE 2025 (segunda-feira), às 19 HORAS, na Câmara Municipal de São Carlos, ocasião em que será entregue o PRÊMIO "CHICA LOPES" para Micheli Ferreira Lima e Antônio Carlos Leme, em reconhecimento à contribuição prestada pelos homenageados para desenvolvimento e promoção da igualdade étnico-racial no município.

A Sessão Solene será transmitida ao vivo pelos canais 20 da NET, 49.3 - TV Aberta Digital, 31 da Desktop/C.LIG, Rádio São Carlos FM 107.9, Facebook, Youtube e página oficial da Câmara Municipal de São Carlos.

Sala da Presidência, 07 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS FERNANDES DA CRUZ
Presidente Biênio 2025/2026

PAUTA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA

TERÇA-FEIRA - 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - ÀS 15 HORAS

PEQUENO EXPEDIENTE
GRANDE EXPEDIENTE

INSCRIÇÕES DE ORADORES

01. Gustavo Pozzi
02. Júlio Cesar
03. Larissa Camargo
04. Lineu Navarro
05. Lucão Fernandes
06. Malabim
07. Moisés Lazarine

08. Paulo Vieira
09. Raquel Auxiliadora
10. Sérgio Rocha
11. Thiago de Jesus
12. André Rebello
13. Bira
14. Bruno Zancheta
15. Cidinha do Oncológico
16. Dé Alvim
17. Djalma Nery
18. Edson Ferraz
19. Elton Carvalho
20. Fábio Zanchin
21. Fernanda Castelano

ORDEM DO DIA

VETO PARCIAL APOSTO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2485/25 – PROJETO DE LEI Nº 273

INTERESSADO: Vereadores Gustavo Pozzi e Larissa Camargo

ASSUNTO: “Institui a Semana Conde do Pinhal no calendário oficial do Município de São Carlos e dá outras providências”

VETO TOTAL APOSTO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3186/25 – PROJETO DE LEI Nº 411

INTERESSADO: Vereador Bira

ASSUNTO: Reconhece nos termos da legislação vigente, a Associação de Surdos de São Carlos “Jurandyra Fehr” como Entidade de Utilidade Pública no âmbito do Município.

PROCESSO(S) DE EMENDA A LOM - 1ª DISCUSSÃO

PROCESSO Nº 5182/25 – PROJETO DE EMENDA A LOM Nº 2

INTERESSADO: Vereador Gustavo Pozzi e outros

ASSUNTO: Altera dispositivo da Emenda Substitutiva nº 01 à Lei Orgânica do Município de São Carlos, de 20 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº 5195/25 – PROJETO DE EMENDA A LOM Nº 3

INTERESSADO: Vereadora Fernanda Castelano e outros

ASSUNTO: Acrescenta o artigo 21-A à Lei Orgânica do Município de São Carlos, para dispor sobre a obrigatoriedade de representação feminina na composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

PROCESSO(S) EM REGIME DE TRAMITAÇÃO COMUM - ÚNICA DISCUSSÃO

PROCESSO Nº 5114/25 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 763

INTERESSADO: Prefeitura Municipal (Proc.nº 21177/25/25)

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Prefeitura Municipal de São Carlos.

PROCESSO Nº 5115/25 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 764

INTERESSADO: Prefeitura Municipal (Proc.nº 14378/23)

ASSUNTO: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 22.019, de 08 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de São Carlos
Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência
E-mail: diariooficial@saocarlos.sp.gov.br
Rua Episcopal, 1575 - Centro - São Carlos/SP - Tel. (16) 3362-1000

Edição revisada por:
Edição supervisionada por: **Cristiano Pedrino, 09/11/2025 10:14**
Jornalista Responsável (MTB): **Glória Saratt (16.701)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
ÓRGÃO AUTUADOR 270790

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

A Autoridade Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados no período de 05/11/2025 a 06/11/2025, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
AIZ1131	E000047229	55920	17/10/2025	BDM6D48	E000046520	54522	23/10/2025
BGM5F33	O480124350	55412	16/10/2025	BTB9D35	E000046515	55500	16/10/2025
BYZ9936	E000047235	66372	18/10/2025	CBI3800	E000047247	54600	21/10/2025
CEP3457	E000045738	55500	14/10/2025	CEW0148	E000047416	55840	20/10/2025
CFD4A56	E000039873	66020	16/10/2025	CFD4A56	E000039874	66531	16/10/2025
CHW6006	E000046440	76331	15/10/2025	CKZ2A40	E000045745	55680	21/10/2025
CMH3918	E000046805	76331	16/10/2025	CNA2809	E000041789	76331	20/10/2025
CTQ3088	O480124423	55412	17/10/2025	CVZ4B02	E000035215	65300	17/10/2025
CVZ4B02	E000035216	51851	17/10/2025	CYF3B03	O480124354	55412	16/10/2025
CYT8B72	E000047408	76252	15/10/2025	CZI0C34	E000046432	56221	15/10/2025
CZI2C63	E000035212	76251	14/10/2025	DBN8917	E000047419	55840	22/10/2025
DHT4222	E000035213	54526	14/10/2025	DMU8196	E000046809	56222	22/10/2025
DOT4B28	E000046804	55411	16/10/2025	DPU7J45	E000046428	70481	14/10/2025
DSE2502	E000046808	60501	18/10/2025	DUK2396	E000046806	51851	16/10/2025
DWI1A98	E000047244	76331	20/10/2025	DWS5920	E000045739	53800	16/10/2025
DWZ7C75	E000046514	76252	14/10/2025	DYQ8343	E000039884	65992	19/10/2025
DYQ8343	E000039885	50100	19/10/2025	DZA8J46	E000047425	54522	23/10/2025
EAN1288	E000047246	76331	20/10/2025	EEB3334	E000039891	60501	20/10/2025
EEV1C18	E000047412	76331	16/10/2025	EIG8718	E000046436	76331	15/10/2025
EIK7707	E000047421	55840	22/10/2025	EIK8H73	E000035220	54526	20/10/2025
EIU3E88	E000045741	55680	16/10/2025	EIZ2A64	E000046450	55413	21/10/2025
EJ19J66	E000046444	76331	16/10/2025	EJR2A08	E000047243	76331	18/10/2025
EMZ2111	E000045747	55500	23/10/2025	EPF4415	E000047230	55920	17/10/2025
ERD2510	E000041790	76331	20/10/2025	ETZ4C22	E000044100	56222	14/10/2025
EVG5546	E000047231	55920	17/10/2025	EWN2020	E000044097	76332	14/10/2025
EYL6A78	E000045744	53800	21/10/2025	EZY1A24	E000047240	76331	18/10/2025
FBL1H30	E000047236	76331	18/10/2025	FBN8385	E000046431	76331	14/10/2025
FCC3D37	E000035222	60412	24/10/2025	FPC0404	E000041791	76331	20/10/2025
FDD4B17	E000047418	55500	21/10/2025	FEI6746	E000047239	76331	18/10/2025
FEM5H50	E000039883	67261	19/10/2025	FES5A07	E000047407	55417	14/10/2025
FFK4G46	E000044099	60501	14/10/2025	FFQ3J31	E000047237	54010	18/10/2025
FGO4223	E000047424	51851	23/10/2025	FGZ1C00	E000039880	67261	19/10/2025
FGZ1C00	E000039881	65992	19/10/2025	FGZ1C00	E000039882	66531	19/10/2025
FHN4G30	E000035219	55500	17/10/2025	FJI2888	E000047413	60501	17/10/2025
FKA0F16	E000046437	76331	15/10/2025	FKA0F16	E000046438	65992	15/10/2025
FKQ3469	E000046426	76331	13/10/2025	FKT0C09	E000047249	76331	21/10/2025
FLL8312	E000039895	60501	22/10/2025	FLL8743	E000047415	55840	20/10/2025
FOD6J24	E000039890	66450	20/10/2025	FOE9H24	E000046807	76332	16/10/2025
FOI2I78	E000046801	60501	15/10/2025	FOK9I50	E000039875	65992	16/10/2025
FOK9I50	E000039876	70561	16/10/2025	FOK9I50	E000039877	50292	16/10/2025
FOK9I50	E000039878	66020	16/10/2025	FPE5I51	E000046452	76331	22/10/2025
FPK9I55	E000047410	76252	15/10/2025	FTJ3I13	O480124486	55412	18/10/2025
FTN2655	E000046445	55413	16/10/2025	FTW4272	E000047414	55840	20/10/2025
FUD2046	E000046427	76331	14/10/2025	FUP2057	E000041792	76331	20/10/2025
FVD1J50	E000047245	76331	20/10/2025	FVI2848	E000046518	54600	21/10/2025
FVK9F36	E000046429	76331	14/10/2025	FVL7850	E000041788	76331	16/10/2025
FVX3E86	E000041787	76331	16/10/2025	FVY5D77	E000047411	76252	15/10/2025
FWB2990	E000027773	76332	21/10/2025	FWW0166	E000047228	76331	16/10/2025
FXP2A16	E000045743	53800	21/10/2025	FYX1F12	E000046519	54600	21/10/2025
FZE1H23	E000047234	51930	18/10/2025	FZISD12	E000047232	55920	17/10/2025
FZI5D12	E000047417	55840	20/10/2025	FZW2006	E000047423	76252	23/10/2025
GAO5I69	E000044098	56731	14/10/2025	GAZ9450	E000039892	50100	22/10/2025
GAZ9450	E000039893	65992	22/10/2025	GAZ9450	E000039894	66371	22/10/2025
GB17J75	E000045740	54526	16/10/2025	GBN7G94	E000046449	55413	21/10/2025
GCK3J48	E000035218	55500	17/10/2025	GCP7C28	E000046433	56221	15/10/2025

GFG3H18	E000041793	76331	23/10/2025	GHT8H94	E000039886	66372	19/10/2025
GHT8H94	E000039887	58350	19/10/2025	GHT8H94	E000039888	66020	19/10/2025
GHU2H34	E000039889	67261	19/10/2025	GID0A60	E000035221	60412	22/10/2025
GII6A20	E000046451	76331	21/10/2025	GIU2G51	O480124473	55412	18/10/2025
JKJ9I38	Z480367266	54600	22/10/2025	KMX3D04	E000046441	54521	16/10/2025
MES6E03	E000045746	53800	21/10/2025	MIO0E88	E000046810	55500	23/10/2025
OPX4B35	E000046446	76331	16/10/2025	PRE9B22	E000047233	55920	17/10/2025
PUC9I40	E000035817	60412	15/10/2025	PUF5E05	E000044096	76332	14/10/2025
QOC3I13	E000047241	76331	18/10/2025	QQN9B23	E000039879	65992	17/10/2025
QQS7J45	E000047242	76331	18/10/2025	RAD1360	E000046802	55500	16/10/2025
RMS8E21	E000046430	54521	14/10/2025	RUA7J79	E000047409	76252	15/10/2025
RVA8J80	E000047420	55840	22/10/2025	RVN8A03	E000046448	75870	17/10/2025
SAR7E05	E000047248	55090	21/10/2025	SUA7B48	E000046434	56731	15/10/2025
SUR3E64	E000046443	76331	16/10/2025	SUZ5H12	E000046447	55412	16/10/2025
SVG1J18	E000047422	55500	22/10/2025	SWU3A25	Z480370185	66450	17/10/2025
TED8A80	O480124484	55412	18/10/2025	TIX5H92	E000047406	55840	14/10/2025
TJH8B60	E000044258	60501	17/10/2025	TLG0I58	E000046517	55500	20/10/2025
TMH0C91	E000046803	54521	16/10/2025				

Total: 145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
ÓRGÃO AUTUADOR 270790

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

A Autoridade Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas no período de 05/11/2025 a 06/11/2025, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R\$	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R\$
ADP0833	O480121933	55412	26/08/2025	195,23	AEW6936	V490236792	74550	02/09/2025	130,16
AEW6936	V490236950	74550	04/09/2025	130,16	AEW6936	V490237002	74550	04/09/2025	130,16
AEW6936	V490237035	74550	05/09/2025	130,16	AGM0J62	V490236769	74550	01/09/2025	130,16
AGU0989	O480121950	55412	26/08/2025	195,23	AHX2702	O480121890	55412	25/08/2025	195,23
AIQ7690	V490237064	74550	05/09/2025	130,16	AJO9768	V490237013	74550	04/09/2025	130,16
ALN2595	O480121850	55412	22/08/2025	195,23	ALT8148	O480121899	55412	25/08/2025	195,23
AQK4I24	V490236844	74550	02/09/2025	130,16	ARB5401	V490237027	74550	04/09/2025	130,16
ASQ0E55	O480121690	55412	20/08/2025	195,23	ATI0218	O480121852	55412	23/08/2025	195,23
AWL8J33	V490236906	74550	03/09/2025	130,16	AXQ1H82	V490237058	74550	05/09/2025	130,16
AXQ6A06	V490237077	74550	05/09/2025	130,16	BAM6226	O480121680	55412	20/08/2025	195,23
BAR3161	R490034553	60503	02/09/2025	293,47	BEW1J84	O480121894	55412	25/08/2025	195,23
BGK2B94	V490236705	74550	01/09/2025	130,16	BGK2B94	V490236706	74550	01/09/2025	130,16
BHX2004	O480121934	55412	26/08/2025	195,23	BIS1C34	O480121672	55412	20/08/2025	195,23
BJX7250	V490236972	74550	04/09/2025	130,16	BKJ0J82	V490236858	74550	02/09/2025	130,16
BKJ1319	R490034522	60503	31/08/2025	293,47	BKM2347	V490237057	74550	05/09/2025	130,16
BKU2J63	O480122021	55412	27/08/2025	195,23	BMO5G93	V490236956	74550	04/09/2025	130,16
BMS0G52	V490236671	74550	31/08/2025	130,16	BNV7575	O480121722	55412	21/08/2025	195,23
BQW9985	V490237007	74550	04/09/2025	130,16	BQY0E06	O480121659	55412	20/08/2025	195,23
BRQ0B41	V490236690	74550	31/08/2025	130,16	BRZ7F47	O480121840	55412	22/08/2025	195,23
BSP3C30	V490236760	74550	01/09/2025	130,16	BSX0H97	V490236875	74550	03/09/2025	130,16
BSY3F69	O480121661	55412	20/08/2025	195,23	BTC5995	V490236693	74550	31/08/2025	130,16
BTC6442	V490237010	74550	04/09/2025	130,16	BTM8391	V490236977	74550	04/09/2025	130,16
BTM8G27	V490236727	74550	01/09/2025	130,16	BTM9G93	V490236680	74550	31/08/2025	130,16
BTN7837	V490236694	74550	31/08/2025	130,16	BTZ2F59	O480121650	55412	20/08/2025	195,23
BWR4678	O480121715	55412	21/08/2025	195,23	BWR7009	O480121939	55412	26/08/2025	195,23
BWW1986	O480121778	55412	21/08/2025	195,23	BWW7I96	O480121943	55412	26/08/2025	195,23
BXD1D15	V490236711	74630	01/09/2025	195,23	BXV6299	V490236714	74550	01/09/2025	130,16
BYE0491	O480121769	55412	21/08/2025	195,23	BYI7F80	V490236637	74550	31/08/2025	130,16
BYI7F80	V490236652	74550	31/08/2025	130,16	BYI7F80	V490236685	74550	31/08/2025	130,16
BYI7F80	V490236688	74550	31/08/2025	130,16	BYI7F80	R490034529	60503	31/08/2025	293,47
BYI7F80	V490236689	74550	31/08/2025	130,16	BYI7F80	V490236691	74550	31/08/2025	130,16
BYI7F80	V490236822	74550	02/09/2025	130,16	BYI7F80	V490236823	74630	02/09/2025	195,23
BYI7F80	V490236894	74550	03/09/2025	130,16	BYI7F80	V490236898	74550	03/09/2025	130,16
BYI7F80	V490236913	74550	03/09/2025	130,16	BYI7F80	V490236915	74550	03/09/2025	130,16
BYI7F80	V490236917	74550	03/09/2025	130,16	BYI7F80	V490236924	74550	03/09/2025	130,16
BYI7F80	V490236927	74550	03/09/2025	130,16	BYI7F80	V490236995	74550	04/09/2025	130,16
BYI7F80	V490237011	74550	04/09/2025	130,16	BYQ7H31	O480121856	55412	23/08/2025	195,23
BYV1355	V490236776	74550	01/09/2025	130,16	BYV1471	V490237071	74550	05/09/2025	130,16
BYV3050	V490236654	74550	31/08/2025	130,16	BYV3903	V490236781	74550	01/09/2025	130,16
BYV3903	V490237001	74550	04/09/2025	130,16	BYV3F39	V490236865	74550	03/09/2025	130,16
BYV4924	V490236800	74630	02/09/2025	195,23	BYV4924	V490236952	74550	04/09/2025	130,16
BYV4924	V490237041	74550	05/09/2025	130,16	BYV4924	V490237042	74550	05/09/2025	130,16
BYV4924	V490237062	74550	05/09/2025	130,16	BYV4927	V490236786	74550	02/09/2025	130,16
BYW4B54	O480121762	55412	21/08/2025	195,23	BZF1D44	O480121955	55412	26/08/2025	195,23
BZ15978	V490236748	74550	01/09/2025	130,16	BZV3857	O480121861	55412	23/08/2025	195,23
CAI0I30	O480121808	55412	22/08/2025	195,23	CBL1219	V490236971	74550	04/09/2025	130,16
CCO9585	O480121723	55412	21/08/2025	195,23	CDY7379	O480121853	55412	23/08/2025	195,23
CEG6B10	O480121683	55412	20/08/2025	195,23	CER6591	O480121738	55412	21/08/2025	195,23
CER6591	O480121818	55412	22/08/2025	195,23	CER6591	O480121878	55412	23/08/2025	195,23
CES1457	V490236648	74550	31/08/2025	130,16	CES1457	V490236649	74550	31/08/2025	130,16
CEV4401	O480121981	55412	27/08/2025	195,23	CEY4G57	V490236808	74550	02/09/2025	130,16
CFF0J21	O480121741	55412	21/08/2025	195,23	CGZ3272	O480121739	55412	21/08/2025	195,23
CHD1E49	V490236644	74550	31/08/2025	130,16	CHK4D57	V490237045	74550	05/09/2025	130,16

CHN3C46	O480121883	55412	23/08/2025	195,23	CHP3362	O480121655	55412	20/08/2025	195,23
CIP8823	O480121826	55412	22/08/2025	195,23	CIR7115	R490034523	56732	31/08/2025	130,16
CJE0650	O480121701	55412	20/08/2025	195,23	CJG3D21	O480122000	55412	27/08/2025	195,23
CJL1506	V490236663	74550	31/08/2025	130,16	CJW4747	V490236642	74630	31/08/2025	195,23
CKE9557	V490237046	74550	05/09/2025	130,16	CKW7969	V490236723	74550	01/09/2025	130,16
CNM1H44	O480121757	55412	21/08/2025	195,23	CNO9778	O480121711	55412	20/08/2025	195,23
CNQ1282	V490236836	74550	02/09/2025	130,16	COE8090	O480121687	55412	20/08/2025	195,23
CPE4146	V490236804	74550	02/09/2025	130,16	CPJ0780	V490236658	74550	31/08/2025	130,16
CPN5G87	O480121980	55412	27/08/2025	195,23	CPX2650	O480121802	55412	22/08/2025	195,23
CQO7C78	O480121834	55412	22/08/2025	195,23	CQS6282	V490236863	74550	03/09/2025	130,16
CQT6C28	O480122006	55412	27/08/2025	195,23	CQT7D60	O480121730	55412	21/08/2025	195,23
CRN4A38	V490236962	74550	04/09/2025	130,16	CSK3874	V490236704	74550	01/09/2025	130,16
CSO7877	V490236849	74550	02/09/2025	130,16	CTA6880	R490034579	56732	04/09/2025	130,16
CTT6D73	V490236797	74550	02/09/2025	130,16	CTT6D73	V490236868	74550	03/09/2025	130,16
CUC9G09	V490236886	74550	03/09/2025	130,16	CUG4B55	O480121862	55412	23/08/2025	195,23
CUW4G78	V490236828	74550	02/09/2025	130,16	CUW5B99	O480121841	55412	22/08/2025	195,23
CVD6886	V490236870	74550	03/09/2025	130,16	CWB6644	O480122011	55412	27/08/2025	195,23
CWP9550	V490237038	74550	05/09/2025	130,16	CXI8673	O480121724	55412	21/08/2025	195,23
CXI8673	O480121795	55412	22/08/2025	195,23	CXJ6578	V490236798	74550	02/09/2025	130,16
CXU6F40	V490236659	74550	31/08/2025	130,16	CYF4774	O480121742	55412	21/08/2025	195,23
CYF4774	O480121843	55412	22/08/2025	195,23	CYF4774	O480122025	55412	27/08/2025	195,23
CYF8C20	R490034562	56732	03/09/2025	130,16	CYF9592	O480121994	55412	27/08/2025	195,23
CYF9997	O480121734	55412	21/08/2025	195,23	CYI8527	V490236737	74550	01/09/2025	130,16
CYW0D26	O480121827	55412	22/08/2025	195,23	CZ10867	O480121718	55412	21/08/2025	195,23
CZI1602	O480121941	55412	26/08/2025	195,23	CZI4167	V490236866	74550	03/09/2025	130,16
CZI4167	V490236867	74550	03/09/2025	130,16	CZI7107	V490236941	74550	04/09/2025	130,16
CZI8H56	V490236991	74550	04/09/2025	130,16	CZI9889	O480121977	55412	27/08/2025	195,23
CZJ1E57	R490034514	56732	31/08/2025	130,16	CZJ7H28	O480121930	55412	25/08/2025	195,23
CZL0088	O480121772	55412	21/08/2025	195,23	CZN9994	O480121851	55412	22/08/2025	195,23
CZN9B58	O480121992	55412	27/08/2025	195,23	CZN9G03	O480121807	55412	22/08/2025	195,23
CZV0841	O480121881	55412	23/08/2025	195,23	DA17732	V490236803	74550	02/09/2025	130,16
DBC9D20	V490236625	74550	31/08/2025	130,16	DBE7046	O480121785	55412	22/08/2025	195,23
DBV5C05	O480121693	55412	20/08/2025	195,23	DBV6B87	O480121740	55412	21/08/2025	195,23
DCA2J34	O480121799	55412	22/08/2025	195,23	DCB1949	V490236819	74550	02/09/2025	130,16
DCB1C86	V490236700	74550	31/08/2025	130,16	DCB5702	V490236922	74630	03/09/2025	195,23
DCQ3740	O480121907	55412	25/08/2025	195,23	DCR7897	V490236759	74550	01/09/2025	130,16
DCR7997	V490236879	74550	03/09/2025	130,16	DDC9C88	V490236909	74550	03/09/2025	130,16
DDS6301	O480121700	55412	20/08/2025	195,23	DEA9007	V490236771	74550	01/09/2025	130,16
DEI6G67	O480121662	55412	20/08/2025	195,23	DER5268	O480121737	55412	21/08/2025	195,23
DEZ6023	V490236948	74550	04/09/2025	130,16	DFK3102	O480121695	55412	20/08/2025	195,23
DFW7E93	O480121926	55412	25/08/2025	195,23	DG11810	O480121975	55412	26/08/2025	195,23
DGQ2170	O480121895	55412	25/08/2025	195,23	DHB1768	V490237089	74550	05/09/2025	130,16
DHB4703	V490236829	74630	02/09/2025	195,23	DHH6784	O480121959	55412	26/08/2025	195,23
DHH8966	V490236764	74550	01/09/2025	130,16	DHK3064	O480121896	55412	25/08/2025	195,23
DHU6860	O480121782	55412	21/08/2025	195,23	DHZ4964	R490034525	60503	31/08/2025	293,47
DHZ5E20	V490237055	74550	05/09/2025	130,16	DID2F57	V490236787	74550	02/09/2025	130,16
DID2F57	V490236788	74550	02/09/2025	130,16	DID2F57	V490236789	74550	02/09/2025	130,16
DIO3A57	O480121908	55412	25/08/2025	195,23	DIU7C84	V490236840	74550	02/09/2025	130,16
DIW4876	O480122023	55412	27/08/2025	195,23	DIW4A24	V490236817	74550	02/09/2025	130,16
DIW5309	O480121838	55412	22/08/2025	195,23	DIW5545	O480121658	55412	20/08/2025	195,23
DIW5847	O480121873	55412	23/08/2025	195,23	DIW6848	O480121652	55412	20/08/2025	195,23
DIW6F00	V490236932	74550	04/09/2025	130,16	DIW6F00	V490236933	74630	04/09/2025	195,23
DIW7058	O480121786	55412	22/08/2025	195,23	DIW7443	V490236743	74550	01/09/2025	130,16
DJA7017	O480121954	55412	26/08/2025	195,23	DJN0713	R490034587	56732	05/09/2025	130,16
DJP2G82	O480121995	55412	27/08/2025	195,23	DKH2H33	R490034560	56732	03/09/2025	130,16
DKL5010	V490236676	74630	31/08/2025	195,23	DKL5010	V490236960	74550	04/09/2025	130,16
DKL6004	V490236664	74630	31/08/2025	195,23	DLC8299	O480121870	55412	23/08/2025	195,23
DLC8299	O480121982	55412	27/08/2025	195,23	DLM7496	O480121793	55412	22/08/2025	195,23
DMA0D51	V490236907	74550	03/09/2025	130,16	DMD5155	O480121679	55412	20/08/2025	195,23
DMH5C11	O480121904	55412	25/08/2025	195,23	DMI3H63	V490236790	74550	02/09/2025	130,16
DMU8353	O480121865	55412	23/08/2025	195,23	DMU9D82	O480121775	55412	21/08/2025	195,23
DNE5570	O480121893	55412	25/08/2025	195,23	DNF9274	V490236855	74630	02/09/2025	195,23
DNH3961	V490236874	74550	03/09/2025	130,16	DNK5268	O480121810	55412	22/08/2025	195,23
DNP5954	V490236958	74630	04/09/2025	195,23	DNP6C51	V490236732	74550	01/09/2025	130,16
DNU4H71	V490236835	74550	02/09/2025	130,16	DOW6J97	R490034545	60503	02/09/2025	293,47
DOW6J97	R490034546	60503	02/09/2025	293,47	DPH1689	V490236626	74550	31/08/2025	130,16
DQI6B17	V490236623	74550	31/08/2025	130,16	DQP8E43	O480121707	55412	20/08/2025	195,23
DQS1E30	V490236793	74550	02/09/2025	130,16	DQX1G41	V490236891	74550	03/09/2025	130,16
DQY5586	V490237015	74550	04/09/2025	130,16	DQZ9H28	V490236726	74550	01/09/2025	130,16
DQZ9H28	V490237040	74550	05/09/2025	130,16	DRK6639	O480121706	55412	20/08/2025	195,23
DSE2J35	V490236742	74550	01/09/2025	130,16	DSE4G38	O480121969	55412	26/08/2025	195,23
DSE5E65	V490236729	74550	01/09/2025	130,16	DSH9757	V490236980	74550	04/09/2025	130,16
DSJ4D27	R490034538	56732	01/09/2025	130,16	DSO4A15	V490236986	74550	04/09/2025	130,16
DSU0491	O480122019	55412	27/08/2025	195,23	DTD6H76	R490034521	56732	31/08/2025	130,16
DTG5318	V490236755	74550	01/09/2025	130,16	DTG5722	V490236802	74550	02/09/2025	130,16
DTG6523	V490236885	74550	03/09/2025	130,16	DTP8F02	R490034571	60503	04/09/2025	293,47
DTY3H98	O480122014	55412	27/08/2025	195,23	DUF2511	O480121716	55412	21/08/2025	195,23
DUH6J27	V490236662	74550	31/08/2025	130,16	DUK0501	O480121651	55412	20/08/2025	195,23

DUK0B81	V490237024	74550	04/09/2025	130,16	DUK1360	O480121753	55412	21/08/2025	195,23
DUOSD31	Z480358994	54522	27/08/2025	195,23	DUS5A50	O480121970	55412	26/08/2025	195,23
DVA5C90	R490034561	60503	03/09/2025	293,47	DVF8D53	V490236628	74550	31/08/2025	130,16
DVZ4219	V490236880	74550	03/09/2025	130,16	DWC7H64	V490236708	74630	01/09/2025	195,23
DWD7C37	V490236892	74550	03/09/2025	130,16	DWIS146	O480121848	55412	22/08/2025	195,23
DWO2536	O480122020	55412	27/08/2025	195,23	DWO4C59	O480121888	55412	25/08/2025	195,23
DXF5191	V490236921	74550	03/09/2025	130,16	DXF5560	O480121719	55412	21/08/2025	195,23
DXH1B90	O480121916	55412	25/08/2025	195,23	DXP8346	V490237067	74550	05/09/2025	130,16
DXRID58	O480122005	55412	27/08/2025	195,23	DXR3F04	V490236783	74550	01/09/2025	130,16
DXR5A74	O480121812	55412	22/08/2025	195,23	DXR6026	R490034548	56732	02/09/2025	130,16
DYI7C25	V490236878	74550	03/09/2025	130,16	DYO4595	V490236831	74550	02/09/2025	130,16
DYO4595	V490236832	74550	02/09/2025	130,16	DYO4595	V490236842	74550	02/09/2025	130,16
DYU9F48	V490236703	74550	01/09/2025	130,16	EAG8I34	O480121991	55412	27/08/2025	195,23
EAH3J63	O480121817	55412	22/08/2025	195,23	EAM0750	O480121940	55412	26/08/2025	195,23
EAR6700	V490236669	74550	31/08/2025	130,16	EAR8086	O480121839	55412	22/08/2025	195,23
EAR8655	V490236647	74550	31/08/2025	130,16	EAG6D84	O480121771	55412	21/08/2025	195,23
EBK2H56	V490236929	74550	03/09/2025	130,16	EBL2E21	V490236741	74550	01/09/2025	130,16
EBL6J82	R490034530	60503	31/08/2025	293,47	EBS0906	R490034577	56732	04/09/2025	130,16
EBT3882	O480121705	55412	20/08/2025	195,23	EBV6282	V490237080	74550	05/09/2025	130,16
EBY3193	O480121828	55412	22/08/2025	195,23	ECC5782	V490236720	74550	01/09/2025	130,16
ECI4H65	V490236722	74550	01/09/2025	130,16	ECU5764	O480121654	55412	20/08/2025	195,23
EDE4I53	O480121957	55412	26/08/2025	195,23	EDG8074	V490236809	74550	02/09/2025	130,16
EDI8F08	V490236920	74550	03/09/2025	130,16	EDI5444	O480121791	55412	22/08/2025	195,23
EDI5444	O480121860	55412	23/08/2025	195,23	EDI5444	O480121956	55412	26/08/2025	195,23
EDL2I21	O480121714	55412	21/08/2025	195,23	EDN6315	V490236815	74550	02/09/2025	130,16
EDN7938	V490237022	74550	04/09/2025	130,16	EDQ2021	V490236852	74550	02/09/2025	130,16
EDT8G47	O480121874	55412	23/08/2025	195,23	EDX2177	V490236978	74550	04/09/2025	130,16
EDX2177	V490236982	74630	04/09/2025	195,23	EDX2177	V490236984	74550	04/09/2025	130,16
EEE2J57	V490237016	74630	04/09/2025	195,23	EEJ5216	O480121923	55412	25/08/2025	195,23
EEO6H71	O480122013	55412	27/08/2025	195,23	EEY3607	O480121660	55412	20/08/2025	195,23
EEZ3384	O480121886	55412	23/08/2025	195,23	EFB7A52	O480121733	55412	21/08/2025	195,23
EPF8D23	O480121976	55412	27/08/2025	195,23	EFQ4F67	O480121803	55412	22/08/2025	195,23
EFX3490	O480121804	55412	22/08/2025	195,23	EFX3833	R490034554	60503	02/09/2025	293,47
EFX3E79	V490237043	74550	05/09/2025	130,16	EFX4A38	O480121798	55412	22/08/2025	195,23
EFY8581	O480121770	55412	21/08/2025	195,23	EGP8074	O480121887	55412	23/08/2025	195,23
EGS2A88	V490237030	74550	05/09/2025	130,16	EGS2A88	V490237032	74550	05/09/2025	130,16
EHM8A08	O480121746	55412	21/08/2025	195,23	EHV5307	V490236873	74550	03/09/2025	130,16
EHV6C30	V490237003	74550	04/09/2025	130,16	EIH2476	R490034559	56732	03/09/2025	130,16
EIK7512	O480121946	55412	26/08/2025	195,23	EIK8324	O480121885	55412	23/08/2025	195,23
EIO2A17	V490237065	74550	05/09/2025	130,16	EIZ3595	V490236994	74550	04/09/2025	130,16
EJ13B10	O480121697	55412	20/08/2025	195,23	EJ11D64	O480121675	55412	20/08/2025	195,23
EJO6D51	O480121797	55412	22/08/2025	195,23	EKQ8756	V490236697	74550	31/08/2025	195,23
EKQ8756	V490236918	74550	03/09/2025	130,16	EKU8G55	O480121965	55412	26/08/2025	195,23
EKV0624	V490236937	74550	04/09/2025	130,16	EKV0624	V490236938	74550	04/09/2025	130,16
EKV0624	V490236939	74630	04/09/2025	195,23	EKV0624	V490236940	74550	04/09/2025	130,16
ELB1B31	V490236957	74550	04/09/2025	130,16	ELY4B79	V490236774	74550	01/09/2025	130,16
EMA0173	R490034536	56732	01/09/2025	130,16	EMH4G97	V490236943	74550	04/09/2025	130,16
EMV4C90	V490237061	74550	05/09/2025	130,16	END3F34	O480122009	55412	27/08/2025	195,23
ENJ3564	O480121759	55412	21/08/2025	195,23	ENO3F61	O480121783	55412	22/08/2025	195,23
ENP0120	O480121825	55412	22/08/2025	195,23	ENP0182	O480121837	55412	22/08/2025	195,23
ENP0J07	O480121781	55412	21/08/2025	195,23	ENP1452	O480121945	55412	26/08/2025	195,23
ENP2474	O480121708	55412	20/08/2025	195,23	ENP2596	V490236696	74550	31/08/2025	130,16
ENP2796	V490236903	74550	03/09/2025	130,16	ENR0D48	V490236660	74550	31/08/2025	130,16
ENU0I36	V490236724	74550	01/09/2025	130,16	ENU7H47	V490236763	74630	01/09/2025	195,23
ENV1F65	V490236784	74550	01/09/2025	130,16	ENV1F65	V490236785	74550	01/09/2025	130,16
ENZ4J80	V490236701	74630	31/08/2025	195,23	ENZ9040	O480121869	55412	23/08/2025	195,23
EOA7888	O480121681	55412	20/08/2025	195,23	EOC7040	V490236996	74550	04/09/2025	130,16
EOE4D33	V490236794	74550	02/09/2025	130,16	EOJ2H01	V490236944	74550	04/09/2025	130,16
EOJ3457	R490034570	60503	04/09/2025	293,47	EPB7006	V490236675	74550	31/08/2025	130,16
EPC5160	O480121871	55412	23/08/2025	195,23	EPD4J65	V490236990	74550	04/09/2025	130,16
EPF3669	O480121836	55412	22/08/2025	195,23	EPF3B67	V490236795	74550	02/09/2025	130,16
EPF4308	V490236959	74550	04/09/2025	130,16	EPF4672	O480121755	55412	21/08/2025	195,23
EPF6F66	O480121682	55412	20/08/2025	195,23	EPH4127	O480121846	55412	22/08/2025	195,23
EPJ0D03	V490236848	74550	02/09/2025	130,16	EPW6J44	V490236983	74550	04/09/2025	130,16
EPX8C78	O480121833	55412	22/08/2025	195,23	EQI6241	R490034531	60503	31/08/2025	293,47
EQO6C64	O480121961	55412	26/08/2025	195,23	EQQ3F46	O480121689	55412	20/08/2025	195,23
EQU3391	V490236631	74710	31/08/2025	880,41	EQV2D07	R490034524	56732	31/08/2025	130,16
ERD8249	O480121925	55412	25/08/2025	195,23	ERP4J54	O480121936	55412	26/08/2025	195,23
ERS8215	V490236772	74630	01/09/2025	195,23	ERS8215	V490236773	74550	01/09/2025	130,16
ERS8215	V490237017	74550	04/09/2025	130,16	ERS9302	O480121794	55412	22/08/2025	195,23
ERS9345	O480121727	55412	21/08/2025	195,23	ESI9190	R490034537	56732	01/09/2025	130,16
ETA7370	V490236640	74550	31/08/2025	130,16	ETB2B52	V490236717	74550	01/09/2025	130,16
ETB3A54	O480121847	55412	22/08/2025	195,23	ETG7007	V490236890	74550	03/09/2025	130,16
ETH0I15	V490236901	74550	03/09/2025	130,16	ETN4G88	O480121876	55412	23/08/2025	195,23
ETS5F99	O480121748	55412	21/08/2025	195,23	ETV0C30	V490236641	74550	31/08/2025	130,16
EUL7I00	O480121696	55412	20/08/2025	195,23	EUO4100	V490236636	74550	31/08/2025	130,16
EUR3957	V490236987	74550	04/09/2025	130,16	EVC3052	O480122003	55412	27/08/2025	195,23
EVC4321	O480121779	55412	21/08/2025	195,23	EVD0J55	V490236806	74550	02/09/2025	130,16

EVI3387	V490236716	74550	01/09/2025	130,16	EVL0122	V490236713	74550	01/09/2025	130,16
EVN1216	V490236728	74550	01/09/2025	130,16	EVN5D97	O480121910	55412	25/08/2025	195,23
EVN5D97	V490236853	74550	02/09/2025	130,16	EVR5I25	O480121800	55412	22/08/2025	195,23
EVY5061	V490236735	74550	01/09/2025	130,16	EWI3F91	V490236762	74550	01/09/2025	130,16
EWI3F91	V490236801	74550	02/09/2025	130,16	EWN1F30	O480121766	55412	21/08/2025	195,23
EWN1F30	O480121911	55412	25/08/2025	195,23	EWQ8310	O480121767	55412	21/08/2025	195,23
EWQ8719	V490236657	74550	31/08/2025	130,16	EWQ8A99	V490237051	74550	05/09/2025	130,16
EWQ9726	O480121717	55412	21/08/2025	195,23	EWQ9850	V490236859	74550	02/09/2025	130,16
EWQ9886	O480121744	55412	21/08/2025	195,23	EXF6100	V490236653	74550	31/08/2025	130,16
EXN4B96	V490237085	74550	05/09/2025	130,16	EXO3H50	O480121857	55412	23/08/2025	195,23
EXS9383	O480121949	55412	26/08/2025	195,23	EXV2786	V490237088	74550	05/09/2025	130,16
EXW3H27	V490236818	74550	02/09/2025	130,16	EYQ5114	V490236629	74550	31/08/2025	130,16
EYR3386	O480121824	55412	22/08/2025	195,23	EYR4436	V490237000	74550	04/09/2025	130,16
EYR4796	V490237049	74550	05/09/2025	130,16	EYR4D13	O480121813	55412	22/08/2025	195,23
EYV2J67	O480121971	55412	26/08/2025	195,23	FAE0986	V490236733	74550	01/09/2025	130,16
FAL2F83	O480121889	55412	25/08/2025	195,23	FBQ8B06	R490034558	60503	03/09/2025	293,47
FBF3C39	V490237044	74630	05/09/2025	195,23	FBG6C38	V490237087	74550	05/09/2025	130,16
FBN8G98	O480121948	55412	26/08/2025	195,23	FBR5A93	O480121993	55412	27/08/2025	195,23
FCN2A25	O480121900	55412	25/08/2025	195,23	FCO1D22	O480121752	55412	21/08/2025	195,23
FCT1J81	V490236682	74550	31/08/2025	130,16	FCW9856	O480121805	55412	22/08/2025	195,23
FDA6J18	O480121822	55412	22/08/2025	195,23	FDC6F49	V490236999	74550	04/09/2025	130,16
FDC7H42	V490236883	74550	03/09/2025	130,16	FDJ2E98	O480122012	55412	27/08/2025	195,23
FDO2235	R490034557	60503	03/09/2025	293,47	FDO2J55	R490034573	60503	04/09/2025	293,47
FDO3065	O480121676	55412	20/08/2025	195,23	FDO5I27	O480121773	55412	21/08/2025	195,23
FDQ7I11	V490236816	74550	02/09/2025	130,16	FDR5A69	V490237091	74550	05/09/2025	130,16
FDU8J65	O480121663	55412	20/08/2025	195,23	FDZ5J57	V490236893	74550	03/09/2025	130,16
FDZ5J57	V490236936	74550	04/09/2025	130,16	FEF5D85	V490236951	74550	04/09/2025	130,16
FEO1D93	O480121670	55412	20/08/2025	195,23	FEQ1764	O480121998	55412	27/08/2025	195,23
FES0J07	V490236827	74550	02/09/2025	130,16	FES0J07	V490237004	74550	04/09/2025	130,16
FES4134	O480121749	55412	21/08/2025	195,23	FES4G73	O480121938	55412	26/08/2025	195,23
FEW6J86	V490237076	74550	05/09/2025	130,16	FEY0J21	V490236812	74550	02/09/2025	130,16
FFA5738	V490236888	74550	03/09/2025	130,16	FFH3921	V490236919	74550	03/09/2025	130,16
FFJ5H97	V490237052	74550	05/09/2025	130,16	FFU6974	R490034544	60503	01/09/2025	293,47
FGB0A93	O480121877	55412	23/08/2025	195,23	FGG9694	O480121657	55412	20/08/2025	195,23
FGO3431	O480121868	55412	23/08/2025	195,23	FGO3451	O480121999	55412	27/08/2025	195,23
FGO5095	V490236678	74550	31/08/2025	130,16	FGO5B75	V490237050	74550	05/09/2025	130,16
FGO5I51	O480122016	55412	27/08/2025	195,23	FGR9920	O480121691	55412	20/08/2025	195,23
FGX8B64	O480121835	55412	22/08/2025	195,23	FGZ7365	O480121665	55412	20/08/2025	195,23
FGZ7661	O480121903	55412	25/08/2025	195,23	FGZ7953	R490034555	56732	02/09/2025	130,16
FGZ7953	R490034556	56732	02/09/2025	130,16	FGZ8244	V490236665	74550	31/08/2025	130,16
FHD2900	O480121656	55412	20/08/2025	195,23	FHD5A09	O480121684	55412	20/08/2025	195,23
FHM7481	V490236707	74630	01/09/2025	195,23	FHM7633	O480121788	55412	22/08/2025	195,23
FHM7D32	R490034585	56732	05/09/2025	130,16	FHM8C86	O480121710	55412	20/08/2025	195,23
FHO0999	O480121960	55412	26/08/2025	195,23	FHO8E94	V490236845	74550	02/09/2025	130,16
FLI2956	V490236900	74630	03/09/2025	195,23	FIL3G59	V490237082	74550	05/09/2025	130,16
FIM6C45	V490236830	74550	02/09/2025	130,16	FIM9J90	V490236946	74550	04/09/2025	130,16
FIM9J90	V490237037	74550	05/09/2025	130,16	FIW3A73	O480121915	55412	25/08/2025	195,23
FIW7H73	V490237066	74550	05/09/2025	130,16	FIZ0635	O480121820	55412	22/08/2025	195,23
FJE2123	O480121666	55412	20/08/2025	195,23	FJF6581	V490237072	74550	05/09/2025	130,16
FJG2B00	V490237025	74550	04/09/2025	130,16	FJM3007	O480121962	55412	26/08/2025	195,23
FJR0D30	V490236780	74630	01/09/2025	195,23	FJS8410	O480121823	55412	22/08/2025	195,23
FKU6141	O480121664	55412	20/08/2025	195,23	FLD2J68	O480122015	55412	27/08/2025	195,23
FLE3820	O480121921	55412	25/08/2025	195,23	FLL7319	R490034534	60503	31/08/2025	293,47
FLL8085	O480121987	55412	27/08/2025	195,23	FLL8E54	V490236651	74550	31/08/2025	130,16
FLL8G45	V490236895	74550	03/09/2025	130,16	FLN6274	V490236975	74550	04/09/2025	130,16
FMA8B75	V490236979	74550	04/09/2025	130,16	FMH5556	O480121958	55412	26/08/2025	195,23
FMS4620	O480121927	55412	25/08/2025	195,23	FMS8D42	O480121763	55412	21/08/2025	195,23
FMT5089	R490034563	56732	03/09/2025	130,16	FN15B65	V490236668	74630	31/08/2025	195,23
FNK1579	O480121702	55412	20/08/2025	195,23	FNO4G72	O480121743	55412	21/08/2025	195,23
FNO4G72	O480121963	55412	26/08/2025	195,23	FNT4G04	V490237084	74550	05/09/2025	130,16
FNU2D05	O480121699	55412	20/08/2025	195,23	FNW5D01	O480121758	55412	21/08/2025	195,23
FOG5A48	O480121937	55412	26/08/2025	195,23	FOH3F85	V490236692	74550	31/08/2025	130,16
FOH5260	O480121688	55412	20/08/2025	195,23	FON8I73	O480121777	55412	21/08/2025	195,23
FPE7I22	O480121792	55412	22/08/2025	195,23	FPF3I70	V490237039	74550	05/09/2025	130,16
FPF7D80	V490236679	74550	31/08/2025	130,16	FPI5A30	V490236953	74550	04/09/2025	130,16
FPM0G96	V490236934	74550	04/09/2025	130,16	FPM0G96	V490236935	74630	04/09/2025	195,23
FPN4G84	V490237063	74550	05/09/2025	130,16	FPR6C93	O480121760	55412	21/08/2025	195,23
FPS0E52	O480121932	55412	26/08/2025	195,23	FPU2E68	V490237009	74550	04/09/2025	130,16
FQB7D76	O480121973	55412	26/08/2025	195,23	FQG0C91	V490236627	74550	31/08/2025	130,16
FQH4949	V490236821	74550	02/09/2025	130,16	FQH5J86	V490237026	74550	04/09/2025	130,16
FQL2H05	O480121867	55412	23/08/2025	195,23	FQW8042	O480121854	55412	23/08/2025	195,23
FRJ1A24	O480121811	55412	22/08/2025	195,23	FRM9E05	O480121668	55412	20/08/2025	195,23
FRM9E05	R490034572	60503	04/09/2025	293,47	FSA1G52	O480121912	55412	25/08/2025	195,23
FSI2J89	O480121747	55412	21/08/2025	195,23	FSJ5629	O480121972	55412	26/08/2025	195,23
FTD7B81	O480121920	55412	25/08/2025	195,23	FTF6I76	O480122027	55412	27/08/2025	195,23
FTJ3I13	V490236624	74710	31/08/2025	880,41	FTP7C72	O480121713	55412	20/08/2025	195,23
FUD6F35	O480121698	55412	20/08/2025	195,23	FUK7H45	V490236954	74550	04/09/2025	130,16
FUN4D72	V490237081	74550	05/09/2025	130,16	FUP0279	O480121729	55412	21/08/2025	195,23

FUR1031	V490236687	74550	31/08/2025	130,16	FVE6I66	V490236740	74550	01/09/2025	130,16
FVN9C77	R490034578	56732	04/09/2025	130,16	FWM4F94	O480121905	55412	25/08/2025	195,23
FWR5370	V490236633	74550	31/08/2025	130,16	FWU7J21	R490034586	56732	05/09/2025	130,16
FWY5040	O480121863	55412	23/08/2025	195,23	FWW9I29	V490236805	74550	02/09/2025	130,16
FWW9I29	V490236811	74550	02/09/2025	130,16	FWW9I29	V490236965	74550	04/09/2025	130,16
FXA9B69	V490236684	74550	31/08/2025	130,16	FXB1G21	V490236825	74550	02/09/2025	130,16
FXB1G21	V490236826	74550	02/09/2025	130,16	FXD9D94	V490236881	74550	03/09/2025	130,16
FXK3270	O480121866	55412	23/08/2025	195,23	FXL4I23	O480121964	55412	26/08/2025	195,23
FXL4I23	O480121988	55412	27/08/2025	195,23	FXZ0244	V490236645	74710	31/08/2025	880,41
FYF7399	V490236757	74550	01/09/2025	130,16	FYP2G86	O480121750	55412	21/08/2025	195,23
FYV7J46	O480121953	55412	26/08/2025	195,23	FZASE16	V490236871	74550	03/09/2025	130,16
FZJ4I66	V490236650	74550	31/08/2025	130,16	FZW3E88	O480121909	55412	25/08/2025	195,23
GAE2877	O480121952	55412	26/08/2025	195,23	GAL2911	O480121704	55412	20/08/2025	195,23
GAL5839	O480121898	55412	25/08/2025	195,23	GAN1F54	O480121765	55412	21/08/2025	195,23
GAN9G98	V490237029	74550	05/09/2025	130,16	GAU2C94	R490034519	56732	31/08/2025	130,16
GBC1F28	O480121712	55412	20/08/2025	195,23	GBE8B71	O480121983	55412	27/08/2025	195,23
GBN2G55	O480121732	55412	21/08/2025	195,23	GBY4330	R490034550	60503	02/09/2025	293,47
GBZ0D08	O480121653	55412	20/08/2025	195,23	GBZ0F02	V490236969	74550	04/09/2025	130,16
GCB9G38	O480121692	55412	20/08/2025	195,23	GCG3A16	V490236989	74550	04/09/2025	130,16
GCG3B31	O480121736	55412	21/08/2025	195,23	GCI8B02	O480121728	55412	21/08/2025	195,23
GCO6I17	V490236928	74550	03/09/2025	130,16	GCR9A14	V490237020	74550	04/09/2025	130,16
GCS3199	O480121678	55412	20/08/2025	195,23	GCS3199	O480121787	55412	22/08/2025	195,23
GCU4I22	V490236926	74550	03/09/2025	130,16	GCV7D92	O480121774	55412	21/08/2025	195,23
GDC4G10	V490236725	74550	01/09/2025	130,16	GDC4G10	V490236872	74550	03/09/2025	130,16
GDF6648	V490236674	74630	31/08/2025	195,23	GDJ1580	R490034566	60503	03/09/2025	293,47
GDJ8I99	V490237053	74550	05/09/2025	130,16	GDR5460	O480121985	55412	27/08/2025	195,23
GDW4099	V490236765	74550	01/09/2025	130,16	GDY1D00	V490236770	74550	01/09/2025	130,16
GEB8H92	R490034533	60503	31/08/2025	293,47	GED7B03	V490236683	74550	31/08/2025	130,16
GEK8I68	R490034518	56732	31/08/2025	130,16	GEK8I68	R490034526	56732	31/08/2025	130,16
GEL4919	O480122010	55412	27/08/2025	195,23	GEX0A67	O480122024	55412	27/08/2025	195,23
GEX3039	R490034520	60503	31/08/2025	293,47	GEZ5262	O480121990	55412	27/08/2025	195,23
GFD3H26	O480121864	55412	23/08/2025	195,23	GFJ3H11	O480121801	55412	22/08/2025	195,23
GFK8C24	O480122008	55412	27/08/2025	195,23	GFP3I18	V490236744	74550	01/09/2025	130,16
GFW9H56	V490237074	74550	05/09/2025	130,16	GGB7E51	O480121673	55412	20/08/2025	195,23
GGB7E51	O480121935	55412	26/08/2025	195,23	GGB7E51	O480121997	55412	27/08/2025	195,23
GGD1F25	V490236997	74550	04/09/2025	130,16	GGE2030	V490236861	74550	02/09/2025	130,16
GGE9H95	R490034568	60503	04/09/2025	293,47	GGF8A02	O480121901	55412	25/08/2025	195,23
GGF9B44	R490034540	56732	01/09/2025	130,16	GGM0I46	O480121709	55412	20/08/2025	195,23
GGV6H25	V490236712	74550	01/09/2025	130,16	GGZ7H37	V490236731	74550	01/09/2025	130,16
GHE0H90	O480121830	55412	22/08/2025	195,23	GHF3580	V490236670	74550	31/08/2025	130,16
GHG0F70	V490236730	74630	01/09/2025	195,23	GHN1J75	R490034580	60503	04/09/2025	293,47
GHN5849	V490236908	74550	03/09/2025	130,16	GHN6490	V490236899	74630	03/09/2025	195,23
GHP7I68	V490236955	74550	04/09/2025	130,16	GHQ9J20	O480121855	55412	23/08/2025	195,23
GHW0I04	V490236820	74550	02/09/2025	130,16	GIA7E87	V490236666	74550	31/08/2025	130,16
GIC0J75	V490236966	74550	04/09/2025	130,16	GID8I91	V490236964	74550	04/09/2025	130,16
GID9H42	V490236847	74550	02/09/2025	130,16	GIH2F71	V490236655	74550	31/08/2025	130,16
GIN4G40	O480121816	55412	22/08/2025	195,23	GIV4A37	V490236686	74550	31/08/2025	130,16
GIW0082	O480121859	55412	23/08/2025	195,23	GIW7477	R490034569	56732	04/09/2025	130,16
GJN8G87	V490236778	74630	01/09/2025	195,23	GJR6B65	V490237019	74550	04/09/2025	130,16
GJR6B65	V490237059	74550	05/09/2025	130,16	GKB9F15	R490034564	56732	03/09/2025	130,16
GKD1D53	V490236752	74550	01/09/2025	130,16	GKF1E29	V490237086	74550	05/09/2025	130,16
GKH0I11	V490237070	74550	05/09/2025	130,16	GOB7735	O480121906	55412	25/08/2025	195,23
GRR8A29	V490236862	74550	02/09/2025	130,16	GVN1A77	V490236945	74550	04/09/2025	130,16
HFR7I62	O480121726	55412	21/08/2025	195,23	HMV0250	V490236721	74550	01/09/2025	130,16
HSE1A14	O480121756	55412	21/08/2025	195,23	HSE1A14	O480121978	55412	27/08/2025	195,23
HTA5D86	O480121735	55412	21/08/2025	195,23	HVT7I88	V490236661	74550	31/08/2025	130,16
INI4J81	O480121989	55412	27/08/2025	195,23	IZZ1G63	R490034539	56732	01/09/2025	130,16
JFK4G65	O480121796	55412	22/08/2025	195,23	JHR9347	V490236923	74550	03/09/2025	130,16
JLN3G45	R490034535	60503	01/09/2025	293,47	JPZ7022	V490237048	74550	05/09/2025	130,16
KCB1788	V490236942	74550	04/09/2025	130,16	KGL2J97	O480121761	55412	21/08/2025	195,23
KHS5J02	R490034543	60503	01/09/2025	293,47	KHS5J02	V490236782	74550	01/09/2025	130,16
KNO2B56	R490034517	56732	31/08/2025	130,16	KPX3B25	O480122022	55412	27/08/2025	195,23
KQT7F00	O480121979	55412	27/08/2025	195,23	KXA3I23	V490237033	74550	05/09/2025	130,16
KXA3I23	V490237034	74550	05/09/2025	130,16	KYE8E29	O480121745	55412	21/08/2025	195,23
LMB8J04	V490237018	74550	04/09/2025	130,16	LMX5D56	V490236779	74550	01/09/2025	130,16
LSE4G97	O480121764	55412	21/08/2025	195,23	LVD5D93	V490236985	74550	04/09/2025	130,16
MJF4E84	V490236745	74630	01/09/2025	195,23	MJF4E84	V490236747	74710	01/09/2025	880,41
MLY1J87	V490236656	74550	31/08/2025	130,16	MVI3751	O480121858	55412	23/08/2025	195,23
MZA9212	O480121984	55412	27/08/2025	195,23	NRS8G13	V490236758	74550	01/09/2025	130,16
NSO9J81	O480121751	55412	21/08/2025	195,23	OKG0J18	O480121649	55412	20/08/2025	195,23
OKQ1E05	O480121902	55412	25/08/2025	195,23	ONB6C29	V490236702	74550	31/08/2025	130,16
ONU2230	V490236734	74550	01/09/2025	130,16	ONW4536	V490236775	74550	01/09/2025	130,16
OOV3A12	V490236876	74550	03/09/2025	130,16	OPA7G87	R490034584	56732	05/09/2025	130,16
OPU1F41	O480121968	55412	26/08/2025	195,23	OUL6F04	V490236630	74550	31/08/2025	130,16
OVZ3959	V490236646	74630	31/08/2025	195,23	OXD1C02	V490236833	74550	02/09/2025	130,16
PIP3053	O480121996	55412	27/08/2025	195,23	PTF5J74	O480122001	55412	27/08/2025	195,23
PVH8215	V490236884	74550	03/09/2025	130,16	PVU3H08	V490236677	74550	31/08/2025	130,16
PWU3D81	V490237028	74630	05/09/2025	195,23	PXB4F53	V490236698	74550	31/08/2025	130,16

PXU6448	O480121931	55412	25/08/2025	195,23	PXV3A28	V490236638	74550	31/08/2025	130,16
PYD0H34	O480121918	55412	25/08/2025	195,23	PYD0H34	O480121942	55412	26/08/2025	195,23
PYI3266	O480121831	55412	22/08/2025	195,23	PYW4246	V490237005	74550	04/09/2025	130,16
PYW7E68	O480121703	55412	20/08/2025	195,23	PZQ7F14	V490236905	74550	03/09/2025	130,16
QAA2A22	O480121721	55412	21/08/2025	195,23	QAA2A22	O480121944	55412	26/08/2025	195,23
QEH4B05	V490237014	74550	04/09/2025	130,16	QEW0B50	V490236632	74550	31/08/2025	130,16
QHB3I46	V490236856	74550	02/09/2025	130,16	QHS3F97	O480121844	55412	22/08/2025	195,23
QMT1101	O480121720	55412	21/08/2025	195,23	QMT1101	V490236912	74550	03/09/2025	130,16
QQM2A92	R490034532	60503	31/08/2025	293,47	QSM2F46	V490237023	74550	04/09/2025	130,16
QST1D31	V490237090	74550	05/09/2025	130,16	QTN1B14	V490236931	74550	03/09/2025	130,16
QUU1H48	O480121875	55412	23/08/2025	195,23	QXA3820	O480121754	55412	21/08/2025	195,23
QXP0A63	O480121967	55412	26/08/2025	195,23	QXT0J20	V490236961	74550	04/09/2025	130,16
RAP5C30	O480121882	55412	23/08/2025	195,23	RBP7G00	O480122018	55412	27/08/2025	195,23
RCI9I80	O480121845	55412	22/08/2025	195,23	RFB3I09	O480121891	55412	25/08/2025	195,23
RFF9A76	V490236814	74550	02/09/2025	130,16	RFV2G13	O480121814	55412	22/08/2025	195,23
RMI0H49	O480121897	55412	25/08/2025	195,23	RMO2E04	R490034528	56732	31/08/2025	130,16
RMR3B93	O480121768	55412	21/08/2025	195,23	RMR8E99	R490034576	60503	04/09/2025	293,47
RMS2B52	R490034541	60503	01/09/2025	293,47	RMV7A08	V490236970	74550	04/09/2025	130,16
RNX3G97	O480121821	55412	22/08/2025	195,23	ROG0D79	R490034582	60503	05/09/2025	293,47
RTB4J61	V490236860	74550	02/09/2025	130,16	RTX1E88	R490034516	56732	31/08/2025	130,16
RVM9B70	V490236864	74550	03/09/2025	130,16	SHE0B23	V490236998	74550	04/09/2025	130,16
SHT2C42	V490236719	74550	01/09/2025	130,16	SHT4F05	O480121819	55412	22/08/2025	195,23
SIN4A38	R490034574	56732	04/09/2025	130,16	SJI7B80	V490236791	74630	02/09/2025	195,23
SJP0C77	V490236766	74550	01/09/2025	130,16	SMA4A87	O480121986	55412	27/08/2025	195,23
SNK8A01	V490236974	74550	04/09/2025	130,16	STI4I36	V490236777	74550	01/09/2025	130,16
STN7H33	V490236846	74550	02/09/2025	130,16	STO9F27	O480122007	55412	27/08/2025	195,23
STS0H04	R490034515	56732	31/08/2025	130,16	STT7D87	O480122026	55412	27/08/2025	195,23
STU0E20	O480121849	55412	22/08/2025	195,23	STY4H48	V490236882	74550	03/09/2025	130,16
STZ1C03	V490236523	74550	30/08/2025	130,16	SUA3F16	V490236889	74550	03/09/2025	130,16
SUB2H44	R490034567	60503	03/09/2025	293,47	SUB3B40	V490236992	74550	04/09/2025	130,16
SUC0H47	V490236635	74550	31/08/2025	130,16	SUF4B35	R490034542	56732	01/09/2025	130,16
SUF5A00	O480121685	55412	20/08/2025	195,23	SUG7G47	V490236824	74550	02/09/2025	130,16
SUM5A41	O480121776	55412	21/08/2025	195,23	SUN8D86	O480121974	55412	26/08/2025	195,23
SUS2G76	O480121686	55412	20/08/2025	195,23	SUV9D80	R490034527	56732	31/08/2025	195,23
SUX0J01	V490237073	74550	05/09/2025	130,16	SUY1F66	O480121671	55412	20/08/2025	130,16
SVJ2A30	V490236746	74550	01/09/2025	130,16	SVJ4A49	V490236914	74550	03/09/2025	130,16
SWA3A41	V490236715	74550	01/09/2025	130,16	SWA3A41	V490236947	74550	04/09/2025	130,16
SWC6A48	O480121784	55412	22/08/2025	195,23	SWD7B77	O480121842	55412	22/08/2025	195,23
SWK3D41	V490236887	74550	03/09/2025	130,16	SWY2F15	V490236976	74550	04/09/2025	130,16
SYD7G42	O480121872	55412	23/08/2025	195,23	SYW0G67	O480121674	55412	20/08/2025	195,23
TCM8I82	V490237060	74550	05/09/2025	130,16	TCR5B14	O480121917	55412	25/08/2025	195,23
TDY0B73	V490236672	74550	31/08/2025	130,16	TDY0F07	R490034581	60503	04/09/2025	293,47
TDZ2F93	R490034551	56732	02/09/2025	130,16	TDZ2F93	R490034552	60503	02/09/2025	293,47
TDZ7F90	V490236902	74550	03/09/2025	130,16	TEA0F33	O480121829	55412	22/08/2025	195,23
TEL3J09	O480121914	55412	25/08/2025	195,23	TEN7A67	O480121790	55412	22/08/2025	195,23
TIP1G76	V490236897	74550	03/09/2025	130,16	TIQ3A81	R490034549	56732	02/09/2025	130,16
TIQ8E37	O480121806	55412	22/08/2025	195,23	TIX5H92	O480121694	55412	20/08/2025	195,23
TJF1B16	V490236639	74630	31/08/2025	195,23	TJF4C94	V490236736	74550	01/09/2025	130,16
TJ19B04	V490236916	74550	03/09/2025	130,16	TJK1A96	O480121731	55412	21/08/2025	195,23
TJK8D22	V490237078	74550	05/09/2025	130,16	TJR8E48	V490236841	74550	02/09/2025	130,16
TJS3F09	V490236807	74550	02/09/2025	130,16	TJS4J70	V490236799	74550	02/09/2025	130,16
TJY2A25	V490236854	74550	02/09/2025	130,16	TKC9H08	O480121924	55412	25/08/2025	195,23
TKH3I86	O480121815	55412	22/08/2025	195,23	TKS0D86	O480122017	55412	27/08/2025	195,23
TKS0F63	O480121669	55412	20/08/2025	195,23	TKS0F63	O480121725	55412	21/08/2025	195,23
TKX8F74	V490237069	74550	05/09/2025	130,16	TLA7G70	V490236993	74550	04/09/2025	130,16
TLF5J35	V490237006	74550	04/09/2025	130,16	TLR7F51	V490236718	74550	01/09/2025	130,16
TLT3A74	V490236681	74630	31/08/2025	195,23	TLU8D86	V490236963	74550	04/09/2025	130,16
TLV1C69	V490236877	74550	03/09/2025	130,16	TLX5A52	V490236930	74550	03/09/2025	130,16
TLZ3J38	O480122002	55412	27/08/2025	195,23	TMB5B11	R490034547	56732	02/09/2025	130,16
TMI9A28	O480121780	55412	21/08/2025	195,23	TMJ5G35	V490236622	74550	31/08/2025	130,16

Total: 2